PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026
EDITAL Nº 171/2026

A presente licitação terá COTA RESERVADA DE ATÉ 25%, para Empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e COTA PRINCIPAL para ampla participação.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição de madeiras diversas, batentes, janelas e portas, destinadas à manutenção, reparos, adequações e execução de obras em próprios públicos municipais, de acordo com as descrições contidas em seus anexos.

O presente Pregão Eletrônico, será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Leis Complementares nºs 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 15.635 de 18 de fevereiro de 2026, Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº. 8971, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O ETP - Estudo Técnico Preliminar, encontra-se disponível no processo licitatório.

ADVERTÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Indaiatuba **ADVERTE** aos licitantes no sentido de que não está hesitando em penalizar as empresas que descumpram as exigências editalícias. Solicitamos, desta forma, que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto, da forma como foi solicitado no edital, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre às situações excepcionalíssimas e, somente serão deferidos, se em total consonância com a legislação vigente. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública, como para as empresas.

JUSTIFICATIVA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza continuada e da imprevisibilidade quanto à quantidade exata dos itens que serão demandados durante o período de vigência da ata, tornando inviável a definição prévia do quantitativo efetivamente necessário.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 24/11/2026 08:30 horas
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 24/11/2026 08:31 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/11/2026 09:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bbmnet.com.br, www.indaiatuba.sp.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

LOCAL: www.bbmnet.com.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos através do Agente de Contratação, **Sr. Everton Henrique Alves**, denominado Pregoeiro, assessorado pela sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica, no endereço www.bbmnet.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de madeiras diversas, batentes, janelas e portas, destinadas à manutenção, reparos, adequações e execução de obras em próprios públicos municipais, conforme a necessidade das secretarias municipais, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as descrições constantes do **Anexo I,** que faz parte integrante deste edital.

1.1.1 - O objeto desta licitação é divisível por itens, podendo ser adjudicado a mais de um proponente, conforme o menor preço unitário ofertado para cada item.

1.1.2 - Os valores estimados encontram-se disponíveis para consulta através do site da Prefeitura (juntamente com o arquivo do edital) e BBMNetlicitações, nas informações cadastradas em cada item.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelos nºs 01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.30, e 01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Educação; 01.09.01.27.8121011.2001.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Esportes; 01.14.01.15.4511014.2016.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas; 01.16.01.06.1811017.2001.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Segurança Pública; 01.17.01.15.4521018.2016.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente; 01.15.01.10.3011016.2027.3.3.90.30, e 01.15.01.10.3021016.2028.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Saúde, cujos valores serão informados na nota de empenho, pela Secretaria requisitante.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Os **esclarecimentos e impugnações** deverão ser **anexados no sistema da BBMNet** para posterior análise e resposta do Pregoeiro.

3.1.1 - Decai do direito de solicitar **esclarecimentos e impugnações** nos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** antes da data de abertura.

3.2 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações via e mail, apenas via site da BBMNet.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Por força das disposições das Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14 e posteriores alterações, esta licitação será dividida da seguinte maneira:

4.1.1 - COTA RESERVADA (até 25%):
- Concorrência exclusiva para empresas interessadas enquadradas como **ME/EPP/MEI.**

4.1.2 - COTA PRINCIPAL COM AMPLA PARTICIPAÇÃO:
- Concorrência aberta para todas as empresas interessadas.

4.2 - Poderão participar desta licitação:

4.2.1 - Quando se tratar de cota reservada **(4.1.1)**, somente empresas qualificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014;

4.2.2 - Quando se tratar de cota principal com ampla participação **(4.1.2)**, todas as licitantes interessadas;

4.2.3 - Poderão participar desta Licitação **todas as empresas interessadas,** regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

4.2.4 - Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

4.2.5 - Pessoa Jurídica pode participar dessa licitação em consórcio, desde que observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.4.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

4.5 - Não poderão disputar desta licitação:

4.5.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.2 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4.5.2.1 - O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6 - Não poderá participar de licitações ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, Autarquias e Fundação, conforme art. 123 inciso 10 e art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.6.1 - A vedação de que trata o item 4.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá em especial as seguintes atribuições:

5.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - Abrir as propostas de preços;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 - Desclassificar, conforme orientação da equipe técnica, as propostas indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances, escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

5.1.8 - Declarar o vencedor;

5.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação/homologação, para autorizar a contratação.

6 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, **opção "entrar" opção "Sala de Disputa – efetuar login".**

6.1.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa".**

6.1.2 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.3 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.4 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnet.com.br",site da Prefeitura de Indaiatuba "www.indaiatuba.sp.gov.br" e

PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.6 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema da BBMNet, que:

6.6.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.6.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.6.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.6.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

6.7 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6.1 ao 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1.1 - As propostas ofertadas deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e seus anexos.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os itens em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

7.8 - É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, **sob pena de desclassificação imediata.**

7.9 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

7.10 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA**

O REFERIDO ITEM) e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ou igual a qualquer outro registrado.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4 - **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto). Na hipótese de haver lances nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance e, na linha do lote, na coluna "**Situação**", aparece a informação "**prorrogado Dou-lhe uma**", "**prorrogado Dou-lhe duas**".

8.4.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.4.3 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.4 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

8.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI.

8.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.7 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.8 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.11 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.14 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"menor preço por item"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do item para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.15 - Após finalizados os lances, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.16 - Em seguida serão ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Edital.

8.16.1 - O licitante detentor da melhor oferta deverá vincular os documentos de habilitação para todos os itens dos quais apresentou o menor preço.

8.17 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

8.18 - A inobservância aos prazos elencados nesse edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.19 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.20 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.21 - Se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas, deverá atender do item 10 ao 10.2.2.

8.22 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.3 - Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4 - Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2 - Empresas Brasileiras;

8.23.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23.5 - Permanecendo empate, após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público (plataforma da BBMNet), art. 28 da Instrução Normativa Seges/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.24 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25 - Será desclassificada a proposta que:

8.25.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.25.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.26 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.27 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.27.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.27.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

8.27.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.28 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.28.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.29 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, para envio da Documentação, item a item, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto

à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados); e

9.1.2 - Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br).

9.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas e inabilitará o referido Licitante.

9.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, através do cartão do CNPJ.

9.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser enviados no **prazo de até 02 (duas) horas, devendo ser inseridos através do botão "Inserir documentos de habilitação",** após finalizado os lances do último item, a contar da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnet.com.br, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, uma única vez, por igual período, ou seja, até 2(duas) horas.

9.6.1 - Os documentos de habilitação enviados, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7 - Simultaneamente ao envio dos documentos de habilitação, deverá ser anexada a **Proposta Final através do botão "Anexar Documento de Proposta Final"** no mesmo **prazo de até 02 (duas) horas.**

9.7.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará na inabilitação da licitante, bem como o não envio da Proposta Final acarretará na desclassificação da proposta, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.8 - Para habilitação jurídica:

9.8.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.8.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9 - Para qualificação econômico-financeira:

9.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

9.9.1.1 - Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.

9.10 - Para regularidade fiscal:

9.10.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Esse documento também serve para a comprovação do enquadramento da empresa licitante no regime diferenciado.

9.10.2 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.3 - Prova de regularidade com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

9.10.3.1 - A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

9.10.3.2 - A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

9.10.3.3 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

9.11 - Para regularidade fiscal trabalhista:

9.11.1 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.12 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

9.13 - Para qualificação técnica:

9.13.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto licitado.

9.13.2 - Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, sugerimos que contenham as seguintes informações:

a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, numero do telefone,salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;
b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;
c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
d) Quantidades, duração do contrato;
e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.

9.13.3 - É possível, a qualquer momento, que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

9.13.4 - As empresas vencedoras dos itens nºs 11 ao 26, 108 ao 163, 167 ao 202, e 204 ao 248, deverão apresentar o certificado do CADMADEIRA (Cadastro de Comerciantes de Madeira no Estado de São Paulo) dentro do período de validade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do pregoeiro. A não apresentação acarretará a desclassificação nos referidos itens.

9.14 - Apresentar as declarações conforme modelo ANEXO II e III, que fazem parte integrante deste edital.

9.15 - A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp **(em nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Preposto, conforme indicado no ANEXO III - Termo de Designação do Preposto - itens 1 e 2). SOLICITAMOS ANEXAR NO ARQUIVO DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.** Havendo dúvidas, consultar o manual no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

9.16 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame,** ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura dos documentos de habilitação.

9.17 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados.

9.18 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

9.19 - O pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.20 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS:

10.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas acima especificadas, conforme tratam as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição diferenciada.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

10.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, MEI, EPP e Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de tratamento diferenciado. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

10.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

10.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais empresas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2 - As empresas classificadas no tratamento diferenciado que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 9.6 deste edital.

10.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME, EPP ou Cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.5 - O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.5.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, será comprovado através do Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. (Documento esse, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação).

10.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10.1.6.1 - Esclarecemos que para ter o direito do tratamento diferenciado a empresa, enquadrada no regime diferenciado, deverá apresentar a certidão vencida, para ter o direito de abertura de prazo para apresentação da certidão atualizada.

10.1.6.2 - Nos casos de que trata o item 10.1.6, a sessão será suspensa até a empresa vencedora apresentar o documento atualizado, de acordo com o prazo já definido em edital.

10.2 - A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no na Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, terão prioridade de contratação, as licitantes sediadas local/regional, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e inciso II do art. 9º do Decreto n.º 8.538/15.

10.2.1 - Serão consideradas as licitantes local/regional, aquelas que estejam sediadas no máximo a 100 km, utilizando como referência o Paço Municipal da Prefeitura de Indaiatuba.

10.2.2 - A licitante beneficiária da prioridade prevista neste item poderá apresentar proposta igual ou mais vantajosa que a melhor proposta válida. Não exercido o direito de preferência, será mantida a classificação originalmente apurada.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata, motivadamente para cada item onde foi acatado a manifestação de recurso, de acordo com art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnet.com.br.

11.1.1 - O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnet.com.br opção **RECURSO.** Os documentos aqui solicitados deverão estar assinados e digitalizados, pelo seu Responsável Legal, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos e horário estabelecidos no edital, no prazo de até **03 (três) dias úteis até as 17h (horário normal de expediente)**, após o término da sessão pública. Não serão aceitos recursos e contrarrazões via e-mail.

11.2.1 - O sistema disponibilizará recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remitido para julgamento.

11.3 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará/homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

11.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que o objeto do certame será adjudicado/homologado pela autoridade competente do procedimento licitatório, ao licitante vencedor.

11.8 - O resultado final do Pregão Eletrônico, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a Homologação do procedimento licitatório, o(s) concorrente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Contratos e Documentação, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços **Anexo IV,** deste edital.

12.2 - **INDICAR**, para **assinatura da Ata de Registro de Preços**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo III).

12.2.1 - **INDICAR o PREPOSTO** (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias,

conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores), **de acordo com o Anexo III deste edital.**

12.2.2 - Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s).

12.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação pelo menor preço por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços impostos nos itens do capítulo IV, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo 90. §5 da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1(um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.6 - No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

12.7 - Na prorrogação da ARP o detentor deverá comprovar que mantém as condições inicias de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

12.7.1 - <u>Para qualificação econômico-financeira:</u>

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b) Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.

12.7.2 - <u>Para regularidade fiscal:</u>

a) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão

Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

12.7.3 - Para regularidade fiscal trabalhista:

a) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8 - Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado **(04/08/2026),** respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE.

12.9 - O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela detentora da Ata de Registro de Preços.

12.9.1 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.9.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.10 - O reajuste será realizado por termo de apostilamento.

13 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

13.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 - Na hipótese de a empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de produtores, notas fiscais e matérias-primas, etc.

13.4 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.4.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.6 - As alterações ou atualização de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

I – O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para alteração;

c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

13.6.1 - O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem e exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

13.6.2 - O detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

13.6.3 - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

13.6.4 - Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar na ordem classificatória os licitantes, ou proceder à revogação do item, ou de toda ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

13.6.5 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas para análise.

13.6.6 - Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o detentor da ARP a dar continuidade a entregas nas condições vigentes.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Compete à Contratante:

14.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

14.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos itens.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Compete à Contratada:

15.1.1 - Efetuar a entrega dos itens de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Anexo I deste edital.

15.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, os itens que não observarem as exigências de qualidade para utilização citadas no Anexo I deste edital.

15.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 - ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1 - Os itens deverão ser entregues **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

16.1.1 - É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos itens, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução.

16.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelos servidores: João Wilson Godoi Junior (gestor) e André Luis Alves Vieira (fiscal), da Secretaria Municipal de Educação; Cicero Alves Celestino (gestor) e Romenil Clementino Muniz (fiscal), da Secretaria Municipal de Esportes; Luiz Carlos Vicentin (gestor) e Mauro Francisco Tobaldini dos Santos (fiscal), da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas; Edson Donisete Massaioli (gestor) e Michael David da Silva (fiscal), da Secretaria Municipal de Segurança Pública; Leandro Dias de Souza (gestor) e Marco Antonio Motta (fiscal), da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Riceli Moraes Reis (gestor) e Anderson Rogério Pereira Franco (fiscal), Secretaria Municipal de Saúde; será o fiscal responsável pelo recebimento dos itens, que deverão ser entregues no local constante no Anexo I e pela conferência das notas fiscais.

a) Gestor do contrato é o representante da administração pública responsável por gerenciar o contrato. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual.

b) O fiscal acompanha de perto a execução do contrato, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

16.2.1 - Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício; bem como, a substituição do fiscal, será indicada através do Secretário da pasta.

16.3 - Os itens serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

16.3.1 - Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

17.1.1 - Quanto à emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

17.2 - Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 17.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.4 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ARP, poderá a secretaria gerenciadora aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

18.2 - O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3 - A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.4 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
19.4 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura de Indaiatuba.

19.6 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 - As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.

19.10 - A Prefeitura Municipal de Indaiatuba não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

19.11 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria Requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

19.12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

19.13 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.14 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

19.15 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

19.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Indaiatuba, por mais privilegiado que seja outro.

19.17 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, no Jornal Gazeta de São Paulo, site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (www.indaiatuba.sp.gov.br), (www.bbmnet.com.br) e (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas.

19.18 - Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto e Termo de Referência;
Anexo II - Declarações (dando ciência de que cumprem plenamente as condições do edital;
Anexo III – Termo de Designação do Preposto;
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Indaiatuba, 10 de novembro de 2026

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	Descrição
001 **R**	65 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 1 ESPORTES RC 353/2026 - Item 1 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 1 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 1	CONJUNTO	BATENTE ANGELIM PEDRA, MED.(2,10X0,70) M, SECAO TRANSV. (14CMX35MM) LISO BATENTE DE MADEIRA; DE ANGELIM PEDRA; MED. 2,10 M X 0,70 M; COM SECAO TRANSVERSAL 14 CM X 35MM; DEVENDO SER ENTREGUE LISO
002 **P**	75 ESPORTES RC 353/2026 - Item 2 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 2 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 1	CONJUNTO	BATENTE DE MADEIRA BATENTE DE MADEIRA; DE ANGELIM; MED. 0,92 M DE LARGURA X 2,10 M DE ALTURA; COM SECAO TRANSVERSAL DE 14 X 3,5 CM; DEVENDO SER ENTREGUE LISO
003 **P**	89 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 2 ESPORTES RC 353/2026 - Item 3 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 3 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 2 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 1 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 2	CONJUNTO	BATENTE DE MADEIRA ANGELIM, 0,72 X 2,10, SECAO 14 X 5 CM, LISO BATENTE DE MADEIRA; DE ANGELIM; MED. 0,72 M DE LARGURA X 2,10 M DE ALTURA; COM SECAO TRANSVERSAL DE 14 X 5 CM; DEVENDO SER ENTREGUE LISO
004 **P**	82 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 3 ESPORTES RC 353/2026 - Item 4 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 4 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 3 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 2	CONJUNTO	BATENTE DE MADEIRA EM CEDRINHO, MED.COMP.0.92MX2.10M, ENTREGUE LISO. BATENTE DE MADEIRA; DE CEDRINHO; MED. COMPRIMENTO DE 0,92 M X 2,10 M; COM SECAO TRANSVERSAL LARGURA DE 14 CM X 35MM; DEVENDO O MESMO SER ENTREGUE LISO
005 **P**	60 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 4 ESPORTES RC 353/2026 - Item 5 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 5 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 4	CONJUNTO	BATENTE DE MADEIRA, DE IMBUIA, 0,90 X 2,10 M, SECAO 14 X 35 MM. BATENTE DE MADEIRA; DE IMBUIA; MED. COM COMPRIMENTO DE 0,90 M X 2,10 M; COM SECAO TRANSVERSAL COM LARGURA DE 14 CM X 35MM; DEVENDO O MESMO SER ENTREGUE LISO
006 **R**	157 ESPORTES RC 353/2026 - Item 6 OBRAS E VIAS PÚBLICAS	CONJUNTO	BATENTE DE MADEIRA, DE IMBUIA, MEDINDO 0,72 X 2,10 M, SECAO 14 X 35 MM.

	RC 373/2026 - Item 6 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 5 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 3 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 3		BATENTE DE MADEIRA; DE IMBUIA; MED. COM COMPRIMENTO DE 0,72 M X 2,10 M; COM SECAO TRANSVERSAL COM LARGURA DE 14 CM X 35MM; DEVENDO O MESMO SER ENTREGUE LISO
007 **P**	60 ESPORTES RC 353/2026 - Item 7 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 7	UNIDADE	BATENTE DE MADEIRA, MED.(0,60X2,10) M, SECAO TRANSV.14CMX50MM, LISO BATENTE DE MADEIRA; DE PEROBINHA; MED. (0,60 M X 2,10) M; COM SECAO TRANSVERSAL DE (14 CM X 50MM); DEVENDO SER ENTREGUE LISO.
008 **P**	50 ESPORTES RC 353/2026 - Item 8 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 9	UNIDADE	BATENTE DE MADEIRA; IMBUIA; MED. 0.80 X 2.10M BATENTE DE MADEIRA; DE IMBUIA; MED. COM COMPRIMENTO DE 0,80 M X 2,10 M; COM SECAO TRANSVERSAL COM LARGURA DE 14 CM X 35MM; DEVENDO O MESMO SER ENTREGUE LISO
009 **P**	32 ESPORTES RC 353/2026 - Item 9 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 8 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 4	CONJUNTO	BATENTE DE MADEIRA; IMBUIA; MED. 0.80 X 2.10M BATENTE DE MADEIRA; DE IMBUIA; MED. COM COMPRIMENTO DE 0,80 M X 2,10 M; COM SECAO TRANSVERSAL COM LARGURA DE 14 CM X 35MM; DEVENDO O MESMO SER ENTREGUE LISO
010 **P**	62 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 5 ESPORTES RC 353/2026 - Item 10 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 10 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 6 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 5	UNIDADE	BATENTE EM ANGELIN, MED. 0,82M X 2,10M, SECAO 13CM X 35MM, LISO BATENTE DE MADEIRA; DE ANGELIN; MED. 0,82M DE LARGURA X 2,10M DE ALTURA; COM SECAO TRANSVERSAL DE 13 CM X 35MM; DEVENDO SER ENTREGUE LISO
011 **R**	265 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 6 ESPORTES RC 353/2026 - Item 11 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 11 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 7 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 4	UNIDADE	CAIBRO DE CAMBARA, 5 X 7 CM, MEDINDO 3 M, BRUTA CAIBRO; DE CAMBARA; MEDINDO 3,0 M; COM SECAO TRANSVERSAL 5 X 7 CM; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA
012 **P**	305 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 7 ESPORTES RC 353/2026 - Item 12 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 12 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 8	UNIDADE	CAIBRO DE CAMBARA, 5 X 7 CM, MEDINDO 4 M, BRUTA CAIBRO; DE CAMBARA; MEDINDO 4,0 M; COM SECAO TRANSVERSAL 5 X 7 CM; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA

	SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 5		
013 **P**	235 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 8 ESPORTES RC 353/2026 - Item 13 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 13 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 9 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 6	UNIDADE	CAIBRO DE CAMBARA, SECAO 5 X 7 CM, MEDINDO 5 M, APARELHADA CAIBRO; DE MADEIRA CAMBARA; MEDINDO 5,0 M DE COMPRIMENTO; SEÇÃO TRANSVERSAL 5 X 7 CM; DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA.
014 **P**	259 ESPORTES RC 353/2026 - Item 14 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 14 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 6 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 7	UNIDADE	CAIBRO DE CAMBARA, SECAO 5 X 7 CM, MEDINDO 5 M, BRUTA CAIBRO; DE MADEIRA CAMBARA; MEDINDO 5,0 M DE COMPRIMENTO; SEÇÃO TRANSVERSAL 5 X 7 CM; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
015 **P**	305 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 9 ESPORTES RC 353/2026 - Item 15 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 15 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 10 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 8	UNIDADE	CAIBRO DE CAMBARA, SECAO 5 X 7 CM, MEDINDO 6 M, BRUTA CAIBRO; DE MADEIRA CAMBARA; MEDINDO 6,0 M DE COMPRIMENTO; SEÇÃO TRANSVERSAL 5 X 7 CM; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
016 **P**	215 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 10 ESPORTES RC 353/2026 - Item 16 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 16 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 11 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 9	UNIDADE	CAIBRO DE CAMBARA, SECAO 5 X 7 CM, MEDINDO 7 M, BRUTA CAIBRO; DE MADEIRA CAMBARA; MEDINDO 7,0 M DE COMPRIMENTO; SEÇÃO TRANSVERSAL 5 X 7 CM; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
017 **P**	174 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 11 ESPORTES RC 353/2026 - Item 17 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 17 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 12 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 7	UNIDADE	CAIBRO DE GARAPEIRA; COMP. DE 5,0M; SECAO 5X7 CM, APARELHADO. CAIBRO; DE MADEIRA DE GARAPEIRA; MEDINDO 5,0 M DE COMPRIMENTO; SEÇÃO TRANSVERSAL 5 X 7 CM; DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADO.

018 **P**	174 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 12 ESPORTES RC 353/2026 - Item 18 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 18 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 13 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 8	UNIDADE	CAIBRO DE GARAPEIRA; COMP. DE 6,0M; SECAO 5X7 CM, BRUTO. CAIBRO; DE MADEIRA GARAPEIRA; MEDINDO 6,0 M DE COMPRIMENTO; SEÇÃO TRANSVERSAL 5 X 7 CM; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTO.
019 **P**	134 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 13 ESPORTES RC 353/2026 - Item 19 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 19 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 14 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 9	UNIDADE	CAIBRO DE GARAPEIRA; COMP. DE 7,0M; SECAO 5X7 CM, BRUTO. CAIBRO; DE MADEIRA GARAPEIRA; MEDINDO 7,0 M DE COMPRIMENTO; SEÇÃO TRANSVERSAL 5 X 7 CM; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTO.
020 **P**	214 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 14 ESPORTES RC 353/2026 - Item 20 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 20 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 15 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 10	UNIDADE	CAIBRO DE GARAPEIRA; COMPRIMENTO DE 4,0 MTS; SECAO 5X7 CM, BRUTO. CAIBRO; DE MADEIRA GARAPEIRA; MEDINDO 4,0 M DE COMPRIMENTO; SEÇÃO TRANSVERSAL 5 X 7 CM; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTO.
021 **P**	154 ESPORTES RC 353/2026 - Item 21 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 21 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 11	UNIDADE	CAIBRO DE GARAPEIRA; COMPRIMENTO DE 5,0M; SECAO 5X7 CM, BRUTO. CAIBRO; DE MADEIRA GARAPEIRA; MEDINDO 5,0 M DE COMPRIMENTO; SEÇÃO TRANSVERSAL 5 X 7 CM; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTO.
022 **P**	210 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 15 ESPORTES RC 353/2026 - Item 22 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 22 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 16	UNIDADE	CAIBRO DE IMBIRA; COMP. DE 5,0M; SECAO 5X7 CM, APARELHADO. CAIBRO; DE MADEIRA DE IMBIRA; MEDINDO 5,0 M DE COMPRIMENTO; SEÇÃO TRANSVERSAL 5 X 7 CM; DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADO.
023 **P**	214 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 16 ESPORTES RC 353/2026 - Item 23 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 23	UNIDADE	CAIBRO DE IMBIRA; COMP. DE 6,0M; SECAO 5X7 CM, BRUTO. CAIBRO; DE MADEIRA IMBIRA; MEDINDO 6,0 M DE COMPRIMENTO; SEÇÃO TRANSVERSAL 5 X 7 CM; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTO.

	SAÚDE RC 1501/2026 - Item 17 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 12		
024 **R**	170 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 17 ESPORTES RC 353/2026 - Item 24 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 24 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 18	UNIDADE	CAIBRO DE IMBIRA; COMPRIMENTO DE 5,0 MTS; SECAO 5X7 CM, BRUTO. CAIBRO; DE MADEIRA IMBIRA; MEDINDO 5,0 MTS DE COMPRIMENTO; SEÇÃO TRANSVERSAL 5 X 7 CM; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTO.
025 **P**	60 ESPORTES RC 353/2026 - Item 25 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 25	UNIDADE	CAIBRO DE IMBIRA; COMPRIMENTO DE 7,0 MTS; SECAO 5X7 CM, BRUTO. CAIBRO; DE MADEIRA IMBIRA; MEDINDO 7,0 M DE COMPRIMENTO; SEÇÃO TRANSVERSAL 5 X 7 CM; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTO.
026 **P**	90 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 18 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 26 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 19	UNIDADE	CAIBRO DE IMBIRA; COMPRIMENTO DE 4,0M; SECAO 5X7 CM, BRUTO CAIBRO; DE MADEIRA IMBIRA; MEDINDO 4,0 M DE COMPRIMENTO; SEÇÃO TRANSVERSAL 5 X 7 CM; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTO.
027 **P**	130 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 19 ESPORTES RC 353/2026 - Item 26 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 27 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 20	BARRA 3.00 METRO	CANTONEIRA DE CEDRINHO 2 X 2 CM, ESPESSURA 5 MM, APARELHADA. CANTONEIRA; EM CEDRINHO; COM DIMENSÕES DE 2 X 2 CM; COM ESPESSURA DE 0,5 CM; DEVENDO A CANTONEIRA SER ENTREGUE APARELHADA.
028 **R**	250 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 20 ESPORTES RC 353/2026 - Item 27 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 28 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 21	METRO	CANTONEIRA, PINUS (MEIA CANA) APARELHADA, MED. (2X2) CM, ESP. 0,5CM CANTONEIRA; EM PINUS (MEIA CANA); DEVENDO A CANTONEIRA SER ENTREGUE APARELHADA; COM DIMENSOES DE 2X2CM; COM ESPESSURA DE 0,5CM
029 **P**	270 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 21 ESPORTES RC 353/2026 - Item 28 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 29 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 22 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 10	UNIDADE	COMPENSADO CHAPA CONCRETO REINADO, MED. 2,20X1,60M, ESP. 10MM, VERMELHA COMPENSADO; DE CHAPA FORMA P/CONCRETO RESINADO, COLA FENOLICA; COM ESPESSURA DE 10MM; NO TAMANHO 2,20 X 1,60 M; DEVENDO SER ENTREGUE PINTADA NA COR VERMELHA
030 **R**	190 EDUCAÇÃO	UNIDADE	COMPENSADO CHAPA CONCRETO RESINADO, MED. 2,20X1,60M, ESP. 15MM, VERMELHA

	RC 320/2026 - Item 22 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 30 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 23 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 11		COMPENSADO; DE CHAPA FORMA P/CONCRETO RESINADA, COLA FENOLICA; COM ESPESSURA DE 15MM; NO TAMANHO 2,20 X 1,60M; DEVENDO SER ENTREGUE PINTADA NA COR VERMELHA
031 **P**	400 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 23 ESPORTES RC 353/2026 - Item 29 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 31 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 24 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 12	UNIDADE	COMPENSADO DE PINHO, ESP.12MM, MED.(2,20X1,60) M, LIXADO COMPENSADO; DE PINHO; COM ESPESSURA DE 12MM; NO TAMANHO 2,20X1,60M; DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO
032 **P**	145 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 24 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 32 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 25 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 13	UNIDADE	COMPENSADO DE VIROLA, ESP.18MM, MED.(2,20X1,60) M, LIXADO COMPENSADO; DE VIROLA; COM ESPESSURA DE 18MM; NO TAMANHO 2,20 X 1,60M; DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO
033 **P**	155 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 25 ESPORTES RC 353/2026 - Item 30 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 33 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 26 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 14	UNIDADE	COMPENSADO DE VIROLA, ESP.20MM, MED.(2,20X1,60) M, LAMINADO COMPENSADO; DE VIROLA; COM ESPESSURA DE 20MM; NO TAMANHO 2,20X1,60M; DEVENDO SER ENTREGUE LAMINADO
034 **P**	50 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 34	UNIDADE	COMPENSADO MARFIM (MULTISARRAFEADO) ESP.19MM, MED.(2,75X1,60) M, LIXADA COMPENSADO; DE MARFIM (MULTISSARRAFEADO); COM ESPESSURA DE 19MM; NO TAMANHO (2,75X1,60) M; DEVENDO SER ENTREGUE LIXADA
035 **R**	125 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 35 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 15	UNIDADE	COMPENSADO NAVAL DE VIROLA, 21 MM, 2,20 X 1,60 M COMPENSADO; DE VIROLA, NAVAL; COM ESPESSURA DE 21 MM; NO TAMANHO 2,20 X 1,60 M; DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO, CONFORME NBR 9532
036 **P**	194 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 26 ESPORTES RC 353/2026 - Item 31 OBRAS E VIAS PÚBLICAS	UNIDADE	COMPENSADO NAVAL DE VIROLA, 4 MM, 2,20 X 1,60 M COMPENSADO; DE VIROLA, NAVAL; COM ESPESSURA DE 4 MM; NO TAMANHO 2,20 X 1,60 M; DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO, CONFORME NBR 9532

	RC 373/2026 - Item 36 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 27 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 13 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 16		
037 **P**	290 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 27 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 37 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 28 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 17	UNIDADE	COMPENSADO NAVAL DE VIROLA, 9 MM, 2,20 X 1,60 M COMPENSADO; DE VIROLA, NAVAL; COM ESPESSURA DE 9 MM; NO TAMANHO 2,20 X 1,60 M; DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO, CONFORME NBR 9532
038 **P**	235 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 28 ESPORTES RC 353/2026 - Item 32 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 38 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 29 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 18	UNIDADE	COMPENSADO PLASTIFICADO PARA FORMA DE CONCRETO, 9 MM, 2,20 X 1,10 M COMPENSADO; DE MULTILAMINADO, PLASTIFICADO, PARA FORMA DE CONCRETO, CONFORME NBR 9532; COM ESPESSURA DE 9 MM; NO TAMANHO 2,20 X 1,10 M; DEVENDO SER ENTREGUE COM FILME CONTINUO IMPREGNADO COM RESINA DE BASE FENOLICA
039 **P**	50 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 29 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 39 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 30	UNIDADE	COMPENSADO VIROLINHA, C/ ESP. 25MM, TAMANHO (2,20 X 1,60)M, LAMINADO COMPENSADO; DE VIROLINHA; COM ESPESSURA DE 25MM; NO TAMANHO (2,20 X 1,60) M; DEVENDO SER ENTREGUE LAMINADO
040 **R**	120 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 30 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 40 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 31	UNIDADE	COMPENSADO VIROLINHA, ESP.6MM, MED. (92,20X1,60) M, LAMINADO COMPENSADO; DE VIROLINHA; COM ESPESSURA DE 6 MM; NO TAMANHO 2,20X1,60 M; DEVENDO SER ENTREGUE LAMINADO
041 **P**	165 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 31 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 41 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 32 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 19	UNIDADE	COMPENSADO; DE PINHO; ESPESSURA DE 12.0MM X LARGURA 1220.0MM X 2440.0 COMPRIM. COMPENSADO; DE PINHO, RESINADO, COR VERMELHA, A PROVA DAGUA; COM ESPESSURA DE 12.0MM; NO TAMANHO LARGURA 1220.0MM, COMPRIMENTO 2440.0MM; DEVENDO SER ENTREGUE DEVENDO SER ENTREGUE LIXADA, NORMA ABNT NBR 9553
042 **P**	170 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 32 ESPORTES RC 353/2026 - Item 33	METRO	CORDAO PARA ACABAMENTO DE RODAPE; DE JATOBA CORDAO PARA ACABAMENTO DE RODAPE; DE JATOBA; APARELHADO; COM LARGURA DE 02 CM

	OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 42 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 33		
043 **R**	250 ESPORTES RC 353/2026 - Item 34 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 43	UNIDADE	FORRO CEDRINHO, MED.3MX10CMX10MM, NATURAL FORRO; DE CEDRINHO; MEDINDO 3M X 10CM X 10MM(COMPXLARGXESP); NA COR NATURAL
044 **P**	340 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 33 ESPORTES RC 353/2026 - Item 35 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 44 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 34	UNIDADE	FORRO DE CEDRINHO MEDINDO 4M X 10CM X 1CM(COMPXLARGXESP), NATURAL FORRO; DE MADEIRA CEDRINHO (DE PRIMEIRA QUALIDADE); MEDINDO 4M X 10CM X 1CM (COMPXLARGXESP); NA COR NATURAL
045 **R**	225 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 45 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 20	METRO QUADRADO	FORRO DE CEDRINHO MESCLADO, 1,00 X 0,10 X 0,01 M, NA COR NATURAL FORRO; DE CEDRINHO MESCLADO; MEDINDO 1,00 X 0,10 X 0,01 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA); NA COR NATURAL
046 **P**	345 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 34 ESPORTES RC 353/2026 - Item 36 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 46 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 35 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 21	METRO QUADRADO	FORRO DE PINUS, MEDINDO 300X10X1 CM, NA COR NATURAL FORRO; DE MADEIRA (PINUS); MEDINDO 300 X 10 X 1 CM (COMP X LARG X ESP); NA COR NATURAL
047 **R**	60 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 47 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 22	CONJUNTO 2.00 UNIDADE	GUARNICAO CEDRINHO, EMOLDURADA, COMP.2,20M, LARG.7CM GUARNICAO PARA PORTA; DE CEDRINHO; DEVENDO A MESMA SER ENTREGUE EMOLDURADA; COM COMPRIMENTO DE 2,20; COM LARGURA DE 7 CM
048 **R**	50 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 48	UNIDADE	GUARNICAO DE CEDRINHO VERMELHO, P/PORTA, 2,20MX6CMX15MM, LIXADA GUARNICAO PARA PORTA; DE CEDRINHO VERMELHO; DEVENDO A MESMA SER ENTREGUE APARELHADA E LIXADA; COM COMPRIMENTO DE 2,20 M; COM LARGURA DE 6 CM E ESPESSURA DE 15 MM
049 **P**	64 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 49 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 14	CONJUNTO	GUARNICAO PARA PORTA EM ANGELIM, APARELHADA, 210X80X6CM, TRES PECAS GUARNICAO PARA PORTA; DE ANGELIM; DEVENDO A MESMA SER ENTREGUE APARELHADA; COM COMPRIMENTO DE 2,10 X 0,80 M; COM LARGURA DE 6 CM
050 **P**	44 OBRAS E VIAS PÚBLICAS	CONJUNTO	GUARNICAO PARA PORTA EM ANGELIM, APARELHADA, 210X90X6CM, TRES PECAS

	RC 373/2026 - Item 50 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 15		GUARNICAO PARA PORTA; DE ANGELIM; DEVENDO A MESMA SER ENTREGUE APARELHADA; COM COMPRIMENTO DE 2,10 X 0,90 M; COM LARGURA DE 6 CM
051 **P**	82 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 35 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 51 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 36 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 16	UNIDADE	GUARNICAO PARA PORTA, EM CEDRINHO, APARELHADA, COMPRIMENTO 2,20 M, 5CM GUARNICAO PARA PORTA; DE CEDRINHO; DEVENDO A MESMA SER ENTREGUE APARELHADA; COM COMPRIMENTO DE 2,20; COM LARGURA DE 5 CM
052 **P**	33 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 36 ESPORTES RC 353/2026 - Item 37 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 52 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 37 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 17 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 23	UNIDADE	JANELA DE CORRER, 1,00 X 1,50 M, EM ACO, 2 FOLHAS FIXAS, 2 MOVEIS JANELA; DE ACO COR (LIGA COM ADICAO DE COBRE); DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE COM PINTURA PRIMER; NAS DIMENSOES 1,00 X 1,50 M, BATENTE DE 14 CM; NO MODELO MASSA EXTERNA QUADRICULADA, COM BANDEIRA PROJETANTE; JANELA TIPO DE CORRER (2 FOLHAS FIXAS, 2 FOLHAS MOVEIS); DEVENDO SER ENTREGUE COM TRINCO EM ACO INOXIDAVEL E PUXADOR EM ALUMINIO, CONF. NBR 10821 E NBR 10831
053 **P**	32 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 37 ESPORTES RC 353/2026 - Item 38 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 53 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 38 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 24	UNIDADE	JANELA DE CORRER; MED 1,00 X 2.00 M; EM ACO, 2 FOLHAS FIXAS, 2 MOVEIS. JANELA; DE ACO COR (LIGA COM ADICAO DE COBRE); DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE COM PINTURA PRIMER; NAS DIMENSOES 1,00 X 2.00 M, BATENTE DE 14 CM; NO MODELO MASSA EXTERNA QUADRICULADA, COM BANDEIRA PROJETANTE; JANELA TIPO DE CORRER (2 FOLHAS FIXAS, 2 FOLHAS MOVEIS); DEVENDO SER ENTREGUE COM TRINCO EM ACO INOX. CONF. NBR 10821 E NBR 10831
054 **P**	22 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 38 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 54 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 39 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 25	UNIDADE	JANELA DE CORRER; VENEZIANA; MED. 1.00 X 1.20M; EM ACO; 6 FOLHAS. JANELA; DE ACO COR (LIGA COM ADICAO DE COBRE); DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE COM PINTURA PRIMER; NAS DIMENSOES 1,00 X 1,20 M, BATENTE DE 14 CM; NO MODELO 6 FOLHAS (2 VENEZIANAS FIXAS, 2 MOVEIS E 2 FOLHAS MOVEIS COM VIDRO) COM GRADE QUADRICULADA; JANELA TIPO DE CORRER; DEVENDO SER ENTREGUE COM TRINCOS EM ACO INOXIDAVEL E PUXADORES EM ALUMINIO, CONFORME NBR 10821 E NBR 10831
055 **P**	65 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 39 ESPORTES RC 353/2026 - Item 39 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 55 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 40	UNIDADE	JANELA DE CORRER; VENEZIANA; MED.1,00 X 1,50 M; EM ACO; 6 FOLHAS JANELA; DE ACO COR (LIGA COM ADICAO DE COBRE); DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE COM PINTURA PRIMER; NAS DIMENSOES 1,00 X 1,50 M, BATENTE DE 14 CM; NO MODELO 6 FOLHAS (2 VENEZIANAS FIXAS, 2 MOVEIS E 2 FOLHAS MOVEIS COM VIDRO) COM GRADE QUADRICULADA; JANELA TIPO DE CORRER; DEVENDO SER ENTREGUE COM TRINCOS EM ACO INOXIDAVEL E PUXADORES EM ALUMINIO, CONFORME NBR 10821 E NBR 10831.

056 **R**	6 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 56	UNIDADE	JANELA DE CORRER; VENEZIANA; MED; 1.00 X 2.00; EM ACO; 6 FOLHAS. JANELA; DE ACO COR (LIGA COM ADICAO DE COBRE); DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE COM PINTURA PRIMER; NAS DIMENSOES 1,00 X 2.00 M, BATENTE DE 14 CM; NO MODELO 6 FOLHAS (2 VENEZIANAS FIXAS, 2 MOVEIS E 2 FOLHAS MOVEIS COM VIDRO) COM GRADE QUADRICULADA; JANELA TIPO DE CORRER; DEVENDO SER ENTREGUE COM TRINCOS EM ACO INOXIDAVEL E PUXADORES EM ALUMINIO, CONFORME NBR 10821 E NBR 10831
057 **P**	13 ESPORTES RC 353/2026 - Item 40 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 57	UNIDADE	JANELA EM ACO COR, 4 FOLHAS DE CORRER, 120 X 200 CM, BATENTE 14 CM JANELA; DE ACO COR (LIGA COM ADICAO DE COBRE) CHAPA 20 (0,91MM) A 22 (0,76 MM) NA ESTRUTURA; DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE, FOSFATIZACAO E PRIMER DE ALTA RESISTENCIA A CORROSAO; 120 X 200 CM (ALTURA X LARGURA); NO MODELO COM BANDEIRA PROJETANTE, MASSA EXTERNA, COM DIVISAO; JANELA TIPO DE CORRER, 4 FOLHAS, GRADE ELO EM ACO 1/8" X 5/8"(ESPESSURA X LARGURA), BATENTE 14 CM; DEVENDO SER ENTREGUE COM TRINCOS INOX E DESLIZANTES DE POLIACETAL
058 **P**	10 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 58	UNIDADE	JANELA EM ACO COR; 4 FOLHAS DE CORRER; 100 X 120 CM; BATENTE 14 CM. JANELA; DE ACO COR (LIGA COM ADICAO DE COBRE) CHAPA 20 (0,91MM) A 22 (0,76 MM) NA ESTRUTURA; DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE, FOSFATIZACAO E PRIMER DE ALTA RESITENCIA A CORROSAO; 100 X 120 CM (ALTURA X LARGURA); NO MODELO COM BANDEIRA PROJETANTE, MASSA EXTERNA, COM DIVISAO; JANELA TIPO DE CORRER, 4 FOLHAS, GRADE ELO EM ACO 1/8" X 5,8"(ESPESSURA X LARGURA), BATENTE 14 CM; DEVENDO SER ENTREGUE COM TRINCOS INOX E DESLIZANTES DE POLIACETAL.
059 **P**	45 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 59 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 26	UNIDADE	JANELA EM ACO; MED. 0.60 X 0.80M; TIPO MAXIMO-AR; BATENTE DE 8CM. JANELA DE ACO; (LIGA COM ADICAO DE COBRE); DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE COM PINTURA PRIMER; COM MEDIDA DE 0.60 X 0.80M; NO MODELO MASSA EXTERNA QUADRICULADA. JANELA TIPO MAXIMO-AR; COM BATENTE DE 8 CM; DEVENDO SER ENTREGUE COMPLETA, CONFORME NBR 10821 E NBR 10831.
060 **P**	40 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 60 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 27	UNIDADE	JANELA EM ACO; MED.0.60 X 0.60M; TIPO MAXIMO-AR; BATENTE DE 8CM. JANELA DE ACO; (LIGA COM ADICAO DE COBRE); DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE COM PINTURA PRIMER; COM MEDIDA DE 0.60 X 0.60M; NO MODELO MASSA EXTERNA QUADRICULADA. JANELA TIPO MAXIMO-AR; COM BATENTE DE 8 CM; DEVENDO SER ENTREGUE COMPLETA, CONFORME NBR 10821 E NBR 10831.
061 **P**	25 ESPORTES RC 353/2026 - Item 41 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 61	UNIDADE	JANELA TIPO BASCULANTE; 60 X 60 CM, BATENTE DE 12 CM JANELA; DE ACO RESISTENTE A CORROSAO; DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE COM PINTURA EM PRIMER ANTICORROSIVO; 60 X 60 CM (LARGURA X ALTURA); NO MODELO SIMPLES; JANELA TIPO BASCULANTE; DEVENDO SER ENTREGUE COM BATENTE DE 12 CM E 02 BASCULAS
062 **P**	21 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 40 ESPORTES	UNIDADE	JANELA TIPO BASCULANTE; EM ACO; MED. 80 X80 CM; BATENTE 12CM.

	RC 353/2026 - Item 42 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 62 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 41		JANELA; DE ACO RESISTENTE A CORROSAO; DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE COM PINTURA EM PRIMER ANTICORROSIVO; 80 X 80 CM (LARGURA X ALTURA); NO MODELO SIMPLES; JANELA TIPO BASCULANTE; DEVENDO SER ENTREGUE COM BATENTE DE 12 CM E 02 BASCULAS.
063 **P**	30 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 41 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 63 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 42	UNIDADE	JANELA TIPO BASCULANTE; EM ACO; MED.150 X 100 CM; BATENTE 12 CM. JANELA; DE ACO RESISTENTE A CORROSAO; DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE COM PINTURA EM PRIMER ANTICORROSIVO; 150 X 100 CM (LARGURA X ALTURA); NO MODELO SIMPLES; JANELA TIPO BASCULANTE; DEVENDO SER ENTREGUE COM BATENTE DE 12 CM E 04 BASCULAS.
064 **P**	90 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 42 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 64 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 43	UNIDADE	JANELA TIPO BASCULANTE; MED.80 X 60 CM; BATENTE DE 12 CM. JANELA; DE ACO RESISTENTE A CORROSAO; DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE COM PINTURA EM PRIMER ANTICORROSIVO; 80 X 60 CM (LARGURA X ALTURA); NO MODELO SIMPLES; JANELA TIPO BASCULANTE; DEVENDO SER ENTREGUE COM BATENTE DE 12 CM E 02 BASCULAS.
065 **R**	14 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 43 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 65 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 44 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 18	UNIDADE	JANELA VENEZIANA EM ACO COR, 1.20 X 1.50 X 0,14 M, GRADE ELO, 6 FOLHAS JANELA; DE ACO COR (LIGA DE ACO COM ADICAO DE COBRE), ESPESSURA 0,60 A 1,50 MM (CHAPA MSG 24 A 16); DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE FOSFATIZADO E COM APLICACAO DE PRIMER, ALTA RESISTENCIA A CORROSAO; DIMENSOES APROXIMADAS DE 1,20 X 1,50 M, BATENTE 14 CM; NO MODELO VENEZIANA, LÂMINA DAS FOLHAS MOVEIS COM VENTILACAO PERMANENTE; JANELA TIPO 4 FOLHAS DE CORRERE FIXAS, GRADE ELO EM FERRO 3,18 MM (1/8") X 15,86 MM (5/8"); DEVENDO SER ENTREGUE COM TRINCOS EM ACO INOXIDAVEL
066 **P**	375 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 69 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 31	PEÇA	MOURÃO DE EUCALIPTO 4,00 MT; DIAMETRO DE 14 A 17 CM. MOURAO DE EUCALIPTO; TRATADO EM AUTOCLAVE; COM CCA OU CCB; PARA SER UTILIZADO EM CERCA; COMPRIMENTO 4.00MTS; SECAO TRANSVERSAL COM DIAMETRO VARIAVEL DE 14 A 17 CM; TIPO RETO; NO FORMATO REDONDO; SEM FUROS
067 **P**	1004 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 66 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 19 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 28	UNIDADE	MOURAO DE EUCALIPTO, COM DIAMETRO VARIAVEL DE 8 A 10 CM, COMPRIMENTO 2,20 MTS MOURAO DE EUCALIPTO; TRATADO EM AUTOCLAVE; COM CCA OU CCB; PARA SER UTILIZADO E CERCA; COMPRIMENTO 2,20MTS; SECAO; TRANSVERSAL COM DIAMETRO VARIAVEL DE 8 A 10 CM; TIPO RETO; NO FORMATO REDONDO; SEM FUROS.
068 **P**	1000 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 67 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 29	PEÇA	MOURAO DE EUCALIPTO; 2,20MT; DIAMETRO 11 A 14 CM. MOURAO DE EUCALIPTO; TRATADO EM AUTOCLAVE; COM CCA OU CCB; PARA SER UTILIZADO EM CERCA; COMPRIMENTO 2,20MTS; SECAO; TRANSVERSAL COM DIAMETRO VARIAVEL DE 11 A 14 CM; TIPO RETO; NO FORMATO REDONDO; SEM FUROS.
069 **P**	554 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 70 SEGURANÇA PÚBLICA	PEÇA	MOURÃO DE EUCALIPTO; 3,20MT; DIAMETRO 12 A 14 CM. MOURAO DE EUCALIPTO; TRATADO EM AUTOCLAVE; COM CCA OU CCB; PARA SER UTILIZADO E CERCA; COMPRIMENTO 3,20MTS; SECAO TRANSVERSAL COM DIAMETRO VARIAVEL DE 12 A 14 CM; TIPO RETO; NO FORMATO REDONDO; SEM FUROS

	RC 390/2026 - Item 20 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 32		
070 **P**	470 ESPORTES RC 353/2026 - Item 43 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 71 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 33	PEÇA	MOURÃO DE EUCALIPTO; 3,20MT; DIAMETRO 14 A 17 CM. MOURAO DE EUCALIPTO; TRATADO EM AUTOCLAVE; COM CCA OU CCB; PARA SER UTILIZADO E CERCA; COMPRIMENTO 3,20MTS; SECAO TRANSVERSAL COM DIAMETRO VARIAVEL DE 14 A 17 CM; TIPO RETO; NO FORMATO REDONDO; SEM FUROS
071 **P**	379 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 72 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 21 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 34	PEÇA	MOURÃO DE EUCALIPTO; 4,00 MT; DIAMETRO DE 12 A 14 CM. MOURAO DE EUCALIPTO; TRATADO EM AUTOCLAVE; COM CCA OU CCB; PARA SER UTILIZADO EM CERCA; COMPRIMENTO 4.00MTS; SECAO TRANSVERSAL COM DIAMETRO VARIAVEL DE 12 A 14 CM; TIPO RETO; NO FORMATO REDONDO; SEM FUROS
072 **R**	385 ESPORTES RC 353/2026 - Item 44 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 73 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 35	PEÇA	MOURÃO DE EUCALIPTO; 5,00 MT; DIAMETRO 14 A 17 CM. MOURAO DE EUCALIPTO; TRATADO EM AUTOCLAVE; COM CCA OU CCB; PARA SER UTILIZADO EM CERCA; COMPRIMENTO 5.00MTS; SECAO TRANSVERSAL COM DIAMETRO VARIAVEL DE 14 A 17 CM; TIPO RETO; NO FORMATO REDONDO; SEM FUROS
073 **P**	1000 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 68 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 30	UNIDADE	MOURAO DE EUCALIPTO; TRATADO COM AUTOCLAME; 2,20MTS ALTURA; 6 A 8 CM DE DIAMETRO. MOURAO DE EUCALIPTO; TRATADO EM AUTOCLAVE; COM CCA OU CCB; PARA SER UTILIZADO E CERCA; COMPRIMENTO 2,20MTS; SECAO; TRANSVERSAL COM DIAMETRO VARIAVEL DE 6 A 8 CM; TIPO RETO; NO FORMATO REDONDO; SEM FUROS.
074 **P**	340 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 44 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 74 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 45 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 36	METRO QUADRADO	PISO DE MADEIRA; DE IPE/CUMARU; PISO DE MADEIRA; DE IPE/CUMARU; COM LARGURA DE 20CM; COMPRIMENTO MINIMO 4MTS; COM ESPESSURA DE 02CM; COM SISTEMA DE ENCAIXE MACHO E FEMEA NAS LATERAIS; MADEIRA COM PROCESSO DE SECAGEM RÁPIDA; DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADO.
075 **P**	215 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 45 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 75 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 46 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 37	UNIDADE	PISO DE MADEIRA; PINUS AUTOCLAVADO; LARGURA 10CM; COMPRIMENTO 3,00M PISO DE MADEIRA; DE PINUS AUTOCLAVADO; LARGURA DE 10CM; ESPESSURA DE 3CM; COMPRIMENTO DE 3,00M; COM SISTEMA DE ENCAIXE/SEM ENCAIXE; BOLEADO NAS LATERAIS; PARA SER UTILIZADO EM DECK; COM COLOCACAO DO TIPO PREGADO SOBRE VIGA DE MADEIRA; DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS.
076 **P**	490 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 46 OBRAS E VIAS PÚBLICAS	UNIDADE	PONTALETE DE EUCALIPTO, 7,0 X 7,0 CM, COMPRIMENTO 6,00 M, BRUTO PONTALETE; DE EUCALIPTO; COM DIMENSÕES DE (7,0 X 7,0) CM; COM COMPRIMENTO DE 6,00 M; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTO.

	RC 373/2026 - Item 76 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 47 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 38		
077 **P**	100 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 77	UNIDADE	PONTALETE; DE EUCALIPTO; DIAMETRO DE 15CM; COMPRIMENTO DE 6 METROS PONTALETE; DE EUCALIPTO ROLIÇO, DESCASCADO; COM DIMENSÕES DE DIÂMETRO DE 15 CM; COM COMPRIMENTO DE 6,00 M; DEVENDO SER ENTREGUE TRATADO EM AUTOCLAVE COM CCA.
078 **R**	520 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 47 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 78 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 48 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 39	UNIDADE	PONTALETE; DIAMETRO 10CM; COMPRI.3.0M PONTALETE; DE EUCALIPTO ROLICO, DESCASCADO; COM DIMENSOES DE DIAMETRO DE 10 CM; COM COMPRIMENTO DE 3,00 M; DEVENDO SER ENTREGUE TRATADO EM AUTOCLAVE COM CCA
079 **P**	230 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 48 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 79 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 49	UNIDADE	PONTALETE; DIAMETRO 10CM; COMPRINTO 3.40 METROS PONTALETE; DE EUCALIPTO ROLIÇO, DESCASCADO; COM DIMENSÕES DE DIÂMETRO DE 10 CM; COM COMPRIMENTO DE 3,40 M; DEVENDO SER ENTREGUE TRATADO EM AUTOCLAVE COM CCA.
080 **R**	10 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 80	UNIDADE	PORTA DE CEDRO ARANA, 2,10X0,82M, ESP. 35MM, TIPO MEXICAMA, LIXADA PORTA DE MADEIRA; DE CEDRO ARANA; MEDINDO 2,10 X 0,82 M; COM ESP. DE 35 MM; TIPO MEXICANA; MADEIRA SEM EMENDAS, LIXADA
081 **R**	14 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 81 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 22 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 40	UNIDADE	PORTA DE CORRER; ACO; 2 FOLHAS QUADRICULADAS; DIM.DE 2.10X1.60M; C/PINTURA E FECHADURA. PORTA DE CORRER; DE ACO; DO TIPO 2 FOLHAS-QUADRICULADA; NAS DIMENSÕES 210 X 160 CM; DEVENDO SER ENTREGUE COM PINTURA DE FUNDO; DEVENDO SER ENTREGUE COM FECHADURA.
082 **R**	5 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 82 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 23	UNIDADE	PORTA DE CORRER; DE ACO; 2 FOLHAS QUADRICULADAS; DIMENSOES DE 2.10 X 2.00M; COM PINTURA E FECHADURA. PORTA DE CORRER; DE ACO; DO TIPO 2 FOLHAS-QUADRICULADA; NAS DIMENSOES 210 X 200 CM; DEVENDO SER ENTREGUE COM PINTURA DE FUNDO; DEVENDO SER ENTREGUE COM FECHADURA
083 **R**	3 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 83	UNIDADE	PORTA DE CORRER; DE ACO; 4 FOLHAS QUADRICULADA; DIMENSOES DE 2.10 X 2.00M; COM PINTURA E FECHADURA. PORTA DE CORRER; DE ACO; DO TIPO 4 FOLHAS-QUADRICULADA; NAS DIMENSOES 210 X 200 CM; DEVENDO SER ENTREGUE COM PINTURA DE FUNDO; DEVENDO SER ENTREGUE COM FECHADURA
084 **R**	47 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 49 OBRAS E VIAS PÚBLICAS	UNIDADE	PORTA DE FERRO; MED. 2.15 X 0.75M; TIPO VENEZIANA; ABRIR LADO DIREITO. PORTA DE FERRO; COM ALTURA DE 2.15M E LARGURA DE 0.75M; DO TIPO LAMINADA VENEZIANA; DE ABRIR LADO DIREITO; ACABAMENTO

	RC 373/2026 - Item 84 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 50 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 24 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 41		COM PINTURA NA COR GRAFITE; DEVENDO SER ENTREGUE COM BATENTE; FECHADURA E DOBRADICAS.
085 **R**	44 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 50 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 85 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 51 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 25 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 42	UNIDADE	PORTA DE FERRO; MED. 2.15 X 0.75M; TIPO VENEZIANA; ABRIR LADO ESQUERDO PORTA DE FERRO; COM ALTURA DE 2.15M E LARGURA DE 0.75M; DO TIPO LAMINADA VENEZIANA; DE ABRIR LADO ESQUERDO; ACABAMENTO COM PINTURA NA COR GRAFITE; DEVENDO SER ENTREGUE COM BATENTE; FECHADURA E DOBRADICAS.
086 **R**	28 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 51 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 86 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 52 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 26 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 43	UNIDADE	PORTA DE FERRO; MED. 2.15 X 0.85M; TIPO SOCIAL; ABRIR LADO DIREITO; COM POSTIGO. PORTA DE FERRO; COM ALTURA DE 2.15M E LARGURA DE 0.85M; DO TIPO SOCIAL COM POSTIGO; VENEZIANA; DE ABRIR PELO LADO DIREITO; ACABAMENTO COM PINTURA NA COR GRAFITE; DEVENDO SER ENTREGUE COM BATENTE; FECHADURA E DOBRADICAS.
087 **R**	28 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 52 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 87 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 53 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 27 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 44	UNIDADE	PORTA DE FERRO; MED. 2.15 X 0.85M; TIPO SOCIAL; ABRIR LADO ESQUERDO; COM POSTIGO. PORTA DE FERRO; COM ALTURA DE 2.15M E LARGURA DE 0.85M; DO TIPO SOCIAL; COM POSTIGO; DE ABRIR LADO ESQUERDO; ACABAMENTO COM PINTURA NA COR GRAFITE; DEVENDO SER ENTREGUE COM BATENTE; FECHADURA E DOBRADICAS.
088 **P**	48 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 53 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 88 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 54 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 28 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 45	UNIDADE	PORTA DE FERRO; MED. 2.15 X 0.85M; VENEZIANA; ABRIR LADO DIREITO. PORTA DE FERRO; COM ALTURA DE 2.15M E LARGURA DE 0.85M; DO TIPO LAMINADA VENEZIANA; DE ABRIR LADO DIREITO; ACABAMENTO COM PINTURA NA COR GRAFITE; DEVENDO SER ENTREGUE COM BATENTE; FECHADURA E DOBRADICAS.
089 **P**	36 OBRAS E VIAS PÚBLICAS	UNIDADE	PORTA DE FERRO; MED. 2.15 X 0.85M; VENEZIANA; ABRIR LADO ESQUERDO.

	RC 373/2026 - Item 89 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 46		PORTA DE FERRO; COM ALTURA DE 2.15M E LARGURA DE 0.85M; DO TIPO LAMINADA VENEZIANA; DE ABRIR LADO ESQUERDO; ACABAMENTO COM PINTURA NA COR GRAFITE; DEVENDO SER ENTREGUE COM BATENTE; FECHADURA E DOBRADICAS.
090 **R**	8 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 90 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 29	UNIDADE	PORTA DE FERRO; MED. 2.15 X 1.00M; TIPO VENEZIANA; ABRIR LADO DIREITO. PORTA DE FERRO; COM ALTURA DE 2.15M E LARGURA DE 1.00M; DO TIPO LAMINADA VENEZIANA; DE ABRIR LADO DIREITO; ACABAMENTO COM PINTURA NA COR GRAFITE; DEVENDO SER ENTREGUE COM BATENTE; FECHADURA E DOBRADICAS.
091 **P**	52 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 91 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 30 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 47	UNIDADE	PORTA DE IMBUIA, 2,10 X 0,70, ESPESSURA 35 MM, LISA, LIXADA PORTA DE MADEIRA; DE IMBUIA; MEDINDO 2,10 X 0,70; COM ESP. DE 35 MM; LISA, ENCABECADA, SEM EMENDAS; LIXADA
092 **P**	58 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 54 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 92 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 55 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 31 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 48	UNIDADE	PORTA DE IMBUIA, 2,10 X 0,82 M, 35 MM DE ESP. LISA, MACICA, LIXADA PORTA DE MADEIRA; DE IMBUIA; MEDINDO 2,10 X 0,82 M; COM ESP. DE 35 MM; LISA, MACICA; LIXADA
093 **P**	28 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 55 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 93 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 56 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 32	UNIDADE	PORTA DE IMBUIA, MEDINDO (2,10 X 1,02), ESP. DE 35 MM, LISA, LIXADA PORTA DE MADEIRA; DE IMBUIA; MEDINDO (2,10 X 1,02); COM ESP. DE 35 MM; LISA; LIXADA
094 **P**	42 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 56 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 94 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 57 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 33 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 49	UNIDADE	PORTA DE IMBUIA, MED. 2.10X0.92M, ESP. 35MM, TIPO MEXICANA, SEM EMENDAS PORTA DE MADEIRA; DE IMBUIA; MEDINDO 2,10 X 0,92M; COM ESP. DE 35 MM; TIPO MEXICANA, SEM EMENDAS; LIXADA, SEM ACESSORIOS
095 **P**	22 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 95 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 34	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA DE PINHO, MED. 2,10 X 0,72 COM ESP.30MM ENCABECADA PORTA DE MADEIRA; DE PINHO; MEDINDO 2,10 X 0,72; COM ESP. DE 30 MM; ENCABECADA LISA; SEM ACABAMENTO

096 **P**	52 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 96 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 35 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 50	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA PINHO, MED.(2,10X0,62) M, ESP.30MM, ENCABECADA PORTA DE MADEIRA; DE PINHO; MEDINDO (2,10 X 0,62) M; COM ESP. DE 30 MM; ENCABECADA; SEM ACABAMENTO
097 **P**	17 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 97 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 36	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA; IMBUIA; MED.2.10 X 0.82M; ESPES. 35MM; LISA. PORTA DE MADEIRA; DE IMBUIA; MEDINDO 2,10 X 0,82 M; COM ESP. DE 35 MM; LISA, ENCABECADA, SEM EMENDAS; LIXADA
098 **P**	20 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 98	UNIDADE	PORTA DE MOGNO, 2,10 X 0,72M, ESP. 35 MM, LISA, ECABECADA, S/ EMENDAS PORTA DE MADEIRA; DE MOGNO; MEDINDO 2,10 X 0,72M; COM ESP. DE 35 MM; LISA, ENCABECADA, SEM EMENDAS; LIXADA
099 **P**	52 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 57 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 99 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 58 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 37	UNIDADE	PORTA DE MOGNO, MED. 2,10 X 0,82M, ESP. 35MM, LISA, MACICA, EMCABECADA PORTA DE MADEIRA; DE MOGNO; MEDINDO 2,10 X 0,82; COM ESP. DE 35 MM; LISA, MACICA, ENCABECADA; LIXADA
100 **R**	36 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 58 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 100 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 59 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 38	UNIDADE	PORTA DE MOGNO, MED. 2,10 X 0,92M, ESP. 35MM, LISA, MACICA, ENCABECADA PORTA DE MADEIRA; DE MOGNO; MEDINDO 2,10 X 0,92M; COM ESP. DE 35MM; LISA, MACIÇA, ENCABEÇADA; LIXADA
101 **P**	14 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 59 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 101 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 60 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 39	UNIDADE	PORTA EM CEDRO ARANA, 210X82CM, ESP. 35MM, MACICA, COM DUAS ALMOFADAS PORTA DE MADEIRA; DE CEDRO ARANA; MEDINDO 210X82CM; COM ESP. DE 35MM; MACICA, COM DUAS ALMOFADAS; LIXADA
102 **P**	13 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 60 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 102 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 61 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 40	UNIDADE	PORTA EM CEDRO ARANA, 210X92CM, ESP. 35MM, MACICA, COM DUAS ALMOFADAS PORTA DE MADEIRA; DE CEDRO ARANA; MEDINDO 210X92CM; COM ESP. DE 35MM; MACICA, COM DUAS ALMOFADAS; LIXADA

103 **P**	22 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 103 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 41	UNIDADE	PORTA SANFONADA PVC BRANCA, LARG.0,90M, ALT.2,10M, ESPESSURA 2 CM PORTA SANFONADA; DE PVC NA COR BRANCA; COM LARGURA DE 0,90 M; COM ALTURA DE 2,10 M; COM ESPESSURA DE 2 CM; DEVENDO SER ENTREGUE COMPLETA
104 **P**	32 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 104 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 42	UNIDADE	PORTA SANFONADA; DE PVC; 0,70 X 2,10 M; ESPES; DE 8 MM; COR BEGE PORTA SANFONADA; DE PVC, NA COR BEGE; COM LARGURA DE 0,70 M; COM ALTURA DE 2,10 M; COM ESPESSURA DE 8 MM; DEVENDO SER ENTREGUE COM BATENTES, TRILHO, PUXADOR E TRINCO
105 **P**	32 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 61 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 105 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 62 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 43	UNIDADE	PORTA SANFONADA; DE PVC; BRANCA; 0,84 X 2,1 M; ESPES.8 MM; COMPLETA PORTA SANFONADA; DE PVC, NA COR BRANCA; COM LARGURA DE 84 CM; COM ALTURA DE 2,10 M; COM ESPESSURA DE 8 MM; DEVENDO SER ENTREGUE COMPLETA (BATENTES, TRILHO E PUXADOR COM TRINCO)
106 **P**	28 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 62 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 106 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 63 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 44	UNIDADE	PORTA SANFONADA; EM PVC; 0,70 X 2,10 M; BRANCA. PORTA SANFONADA; DE PVC; COM LARGURA DE 0,70 M; COM ALTURA DE 2,10 M; COM ESPESSURA DE 8 MM, BRANCA; DEVENDO SER ENTREGUE COM BATENTE, TRILHO, PUXADOR, TRINCO E ACESSORIOS PARA INSTALACAO
107 **P**	175 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 107 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 51	UNIDADE	POSTE DE EUCALIPTO TRATADA COM 20 A 25 CM DE DIAMETRO DE 6 METROS POSTE DE EUCALIPTO TRATADA COM 20 A 25 CM DE DIAMETRO DE 6 METROS
108 **R**	60 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 63 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 108 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 64 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 52	UNIDADE	PRANCHA DE CAMBARA ROSA; MED. 5 X 24 CM; COMPRIMENTO DE 4 M, BRUTA PRANCHA; DE MADEIRA CAMBARA ROSA; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5,0 X 24 CM; COM COMPRIMENTO DE 4 M; CORTE BRUTO.
109 **R**	45 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 64 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 109 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 65 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 53	UNIDADE	PRANCHA DE CAMBARA ROSA; MED. 5 X 24 CM; COMPRIMENTO DE 5 M, APARELHADA PRANCHA; DE MADEIRA CAMBARA ROSA; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5,0 X 24 CM; COM COMPRIMENTO DE 5 M; DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA.

110 **R**	47 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 65 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 110 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 66 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 54	UNIDADE	PRANCHA DE CAMBARA ROSA; MED. 5 X 24 CM; COMPRIMENTO DE 5 M, BRUTA PRANCHA; DE MADEIRA CAMBARA ROSA; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5,0 X 24 CM; COM COMPRIMENTO DE 5 M; CORTE BRUTO.
111 **R**	45 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 66 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 111 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 67 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 55	UNIDADE	PRANCHA DE CAMBARA ROSA; MED. 5 X 24 CM; COMPRIMENTO DE 6 M, BRUTA PRANCHA; DE MADEIRA CAMBARA ROSA; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5,0 X 24 CM; COM COMPRIMENTO DE 6 M; CORTE BRUTO.
112 **R**	70 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 67 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 112 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 68 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 56	UNIDADE	PRANCHA DE CAMBARA ROSA; MED. 5 X 29 CM; COMPRIMENTO DE 4 M, BRUTA PRANCHA; DE MADEIRA CAMBARA ROSA; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5,0 X 29 CM; COM COMPRIMENTO DE 4 M; CORTE BRUTO.
113 **R**	52 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 68 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 113 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 69 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 57	UNIDADE	PRANCHA DE CAMBARA ROSA; MED. 5 X 29 CM; COMPRIMENTO DE 5 M, APARELHADA PRANCHA; DE MADEIRA CAMBARA ROSA; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5,0 X 29 CM; COM COMPRIMENTO DE 5 M; DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA.
114 **P**	45 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 69 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 114 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 70 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 58	UNIDADE	PRANCHA DE CAMBARA ROSA; MED. 5 X 29 CM; COMPRIMENTO DE 5 M, BRUTA PRANCHA; DE MADEIRA CAMBARA ROSA; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5,0 X 29 CM; COM COMPRIMENTO DE 5 M; CORTE BRUTO.
115 **P**	75 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 70 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 115 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 71 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 59	UNIDADE	PRANCHA DE CAMBARA ROSA; MED. 5 X 29 CM; COMPRIMENTO DE 6 M, BRUTA PRANCHA; DE MADEIRA CAMBARA ROSA; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5,0 X 29 CM; COM COMPRIMENTO DE 6 M; CORTE BRUTO.

116 **P**	60 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 71 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 116 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 72 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 60	UNIDADE	PRANCHA DE CAMBARA ROSA; MED. 5 X 29 CM; COMPRIMENTO DE 7 M, BRUTA PRANCHA; DE MADEIRA CAMBARA ROSA; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5,0 X 29 CM; COM COMPRIMENTO DE 7 M; CORTE BRUTO.
117 **P**	42 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 72 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 117 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 73 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 61	UNIDADE	PRANCHA DE CAMBARA ROSA; MED. 8 X 29 CM; COMPRIMENTO DE 6 M, APARELHADA PRANCHA; DE MADEIRA CAMBARA ROSA; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 8,0 X 29 CM; COM COMPRIMENTO DE 6 M; COM CORTE APARELHADO; COM ACABAMENTO LIXADO.
118 **P**	46 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 73 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 118 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 74 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 62	UNIDADE	PRANCHA DE CAMBARA ROSA; MED. 8 X 29 CM; COMPRIMENTO DE 6 M, BRUTA PRANCHA; DE MADEIRA CAMBARA ROSA; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 8,0 X 29 CM; COM COMPRIMENTO DE 6 M; CORTE BRUTO.
119 **P**	36 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 74 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 119 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 75 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 63	UNIDADE	PRANCHA DE CAMBARA ROSA; MED. 8 X 29 CM; COMPRIMENTO DE 7 M, BRUTA PRANCHA; DE MADEIRA CAMBARA ROSA; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 8,0 X 29 CM; COM COMPRIMENTO DE 7 M; CORTE BRUTO.
120 **P**	46 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 75 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 120 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 76	UNIDADE	PRANCHA DE GARAPEIRA; MED. 5 X 24 CM; COMPRIMENTO DE 4 M, BRUTA PRANCHA; DE MADEIRA GARAPEIRA; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5,0 X 24 CM; COM COMPRIMENTO DE 4 M; CORTE BRUTO.
121 **P**	70 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 76 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 121 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 77	UNIDADE	PRANCHA DE GARAPEIRA; MED. 5 X 24 CM; COMPRIMENTO DE 5 M, BRUTA PRANCHA; DE MADEIRA GARAPEIRA; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5,0 X 24 CM; COM COMPRIMENTO DE 5 M; CORTE BRUTO.
122 **R**	34 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 77 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 122	UNIDADE	PRANCHA DE GARAPEIRA; MED. 5 X 24 CM; COMPRIMENTO DE 6 M, BRUTA PRANCHA; DE MADEIRA GARAPEIRA; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5,0 X 24 CM; COM COMPRIMENTO DE 6 M; CORTE BRUTO.

	SAÚDE RC 1501/2026 - Item 78 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 45		
123 **P**	30 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 123	UNIDADE	PRANCHA DE GARAPEIRA; MED. 5 X 29 CM; COMPRIMENTO DE 4 M, BRUTA PRANCHA; DE MADEIRA GARAPEIRA; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5,0 X 29 CM; COM COMPRIMENTO DE 4 M; CORTE BRUTO.
124 **P**	80 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 78 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 124 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 79 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 64	UNIDADE	PRANCHA DE GARAPEIRA; MED. 5 X 29 CM; COMPRIMENTO DE 5 M, APARELHADA PRANCHA; DE MADEIRA GARAPEIRA; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5,0 X 29 CM; COM COMPRIMENTO DE 5 M; DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA.
125 **P**	36 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 79 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 125 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 80	UNIDADE	PRANCHA DE GARAPEIRA; MED. 5 X 29 CM; COMPRIMENTO DE 5 M, BRUTA PRANCHA DE GARAPEIRA; MED. 5 X 29 CM; COMPRIMENTO DE 5 M, BRUTA
126 **R**	20 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 126	UNIDADE	PRANCHA DE GARAPEIRA; MED. 5 X 29 CM; COMPRIMENTO DE 6 M, BRUTA PRANCHA; DE MADEIRA GARAPEIRA; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5,0 X 29 CM; COM COMPRIMENTO DE 6 M; CORTE BRUTO.
127 **R**	30 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 80 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 127 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 81	UNIDADE	PRANCHA DE GARAPEIRA; MED. 5 X 29 CM; COMPRIMENTO DE 7 M, BRUTA PRANCHA; DE MADEIRA GARAPEIRA; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5,0 X 29 CM; COM COMPRIMENTO DE 7 M; CORTE BRUTO.
128 **R**	42 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 81 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 128 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 82 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 65	UNIDADE	PRANCHA DE GARAPEIRA; MED. 8 X 29 CM; COMPRIMENTO DE 6 M, APARELHADA PRANCHA; DE MADEIRA GARAPEIRA; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 8,0 X 29 CM; COM COMPRIMENTO DE 6 M; DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA.
129 **P**	54 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 82 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 129 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 83 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 46	UNIDADE	PRANCHA DE GARAPEIRA; MED. 8 X 29 CM; COMPRIMENTO DE 6 M, BRUTA PRANCHA; DE MADEIRA GARAPEIRA; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 8,0 X 29 CM; COM COMPRIMENTO DE 6 M; CORTE BRUTO.

130 **P**	40 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 83 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 130 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 84	UNIDADE	PRANCHA DE GARAPEIRA; MED. 8 X 29 CM; COMPRIMENTO DE 7 M, BRUTA PRANCHA; DE MADEIRA GARAPEIRA; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 8 X 29 CM; COM COMPRIMENTO DE 7 M; CORTE BRUTO.
131 **P**	40 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 84 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 131 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 85	UNIDADE	PRANCHA DE IMBIRA; MED. 5 X 24 CM; COMPRIMENTO DE 4 M, BRUTA PRANCHA; DE MADEIRA IMBIRA; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5,0 X 24 CM; COM COMPRIMENTO DE 4 M; CORTE BRUTO.
132 **P**	40 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 85 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 132 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 86 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 47 SERVIÇOS URBANOS RC 671/2026 - Item 66	UNIDADE	PRANCHA DE IMBIRA; MED. 5 X 24 CM; COMPRIMENTO DE 5 M, APARELHADA PRANCHA; DE MADEIRA IMBIRA; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5,0 X 24 CM; COM COMPRIMENTO DE 5 M; DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA.
133 **R**	45 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 86 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 133 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 87	UNIDADE	PRANCHA DE IMBIRA; MED. 5 X 24 CM; COMPRIMENTO DE 5 M, BRUTA PRANCHA; DE MADEIRA IMBIRA; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5,0 X 24 CM; COM COMPRIMENTO DE 5 M; CORTE BRUTO.
134 **P**	26 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 87 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 134 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 88	UNIDADE	PRANCHA DE IMBIRA; MED. 5 X 24 CM; COMPRIMENTO DE 6 M, BRUTA PRANCHA; DE MADEIRA IMBIRA; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5,0 X 24 CM; COM COMPRIMENTO DE 6 M; CORTE BRUTO.
135 **P**	20 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 135	UNIDADE	PRANCHA DE IMBIRA; MED. 5 X 29 CM; COMPRIMENTO DE 4 M, BRUTA PRANCHA; DE MADEIRA IMBIRA; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5,0 X 29 CM; COM COMPRIMENTO DE 4 M; CORTE BRUTO.
136 **P**	26 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 136 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 48	UNIDADE	PRANCHA DE IMBIRA; MED. 5 X 29 CM; COMPRIMENTO DE 5 M, APARELHADA PRANCHA; DE MADEIRA IMBIRA; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5,0 X 29 CM; COM COMPRIMENTO DE 5 M; DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA.
137 **P**	50 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 88 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 137 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 89	UNIDADE	PRANCHA DE IMBIRA; MED. 5 X 29 CM; COMPRIMENTO DE 5 M, BRUTA PRANCHA; DE MADEIRA IMBIRA; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5,0 X 29 CM; COM COMPRIMENTO DE 5 M; CORTE BRUTO.

	SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 49		
138 **P**	26 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 89 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 138 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 90	UNIDADE	PRANCHA DE IMBIRA; MED. 5 X 29 CM; COMPRIMENTO DE 6 M, BRUTA PRANCHA; DE MADEIRA IMBIRA; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5,0 X 29 CM; COM COMPRIMENTO DE 6 M; CORTE BRUTO.
139 **P**	26 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 90 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 139 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 91	UNIDADE	PRANCHA DE IMBIRA; MED. 5 X 29 CM; COMPRIMENTO DE 7 M, BRUTA PRANCHA; DE MADEIRA IMBIRA; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5,0 X 29 CM; COM COMPRIMENTO DE 7 M; CORTE BRUTO.
140 **R**	25 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 91 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 140 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 92	UNIDADE	PRANCHA DE IMBIRA; MED. 8 X 29 CM; COMPRIMENTO DE 6 M, BRUTA PRANCHA; DE MADEIRA IMBIRA; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 8,0 X 29 CM; COM COMPRIMENTO DE 6 M; CORTE BRUTO.
141 **P**	36 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 92 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 141 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 93	UNIDADE	PRANCHA DE IMBIRA; MED. 8 X 29 CM; COMPRIMENTO DE 7 M, BRUTA PRANCHA; DE MADEIRA IMBIRA; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 8,0 X 29 CM; COM COMPRIMENTO DE 7 M; CORTE BRUTO.
142 **P**	140 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 93 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 142 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 94	UNIDADE	RIPA DE MADEIRA, EM CAMBARA, COMPRIMENTO DE 5,00 M, MED. 5 X 2,0 CM, APARELHADA RIPA DE MADEIRA; EM CAMBARA; COM COMPRIMENTO DE 3,00 M; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 2,0 CM; DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA.
143 **P**	190 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 94 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 143 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 95	UNIDADE	RIPA DE MADEIRA; DE CAMBARA; MED. 5 X 1,5 CM; COMPRIMENTO 3 M, BRUTA RIPA DE MADEIRA; EM CAMBARA; COM COMPRIMENTO DE 3.00 M; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 1.5 CM; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTO.
144 **P**	600 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 95 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 144 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 96	UNIDADE	RIPA DE MADEIRA; DE CAMBARA; MED. 5 X 2,0 CM; COMPRIMENTO 3 M, BRUTA RIPA DE MADEIRA; EM CAMBARA; COM COMPRIMENTO DE 3.00 M; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 2,0 CM; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTO.
145 **R**	300 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 96 OBRAS E VIAS PÚBLICAS	UNIDADE	RIPA EM CEDRINHO, COMPRIMENTO DE 3M, SECAO DE 5X1,5 CM, BRUTA

	RC 373/2026 - Item 145 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 97		RIPA DE MADEIRA; EM CEDRINHO; COM COMPRIMENTO DE 4 M; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 1.5 CM; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
146 **P**	600 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 97 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 146 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 98	UNIDADE	RIPA EM CEDRINHO, COMPRIMENTO DE 3M, SECAO DE 5X2,0 CM, BRUTA RIPA DE MADEIRA; EM CEDRINHO; COM COMPRIMENTO DE 3 M; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 2,5 CM; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
147 **P**	100 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 147	UNIDADE	RIPA EM CEDRINHO, COMPRIMENTO DE 4M, SECAO DE 5X1,5 CM, BRUTA RIPA DE MADEIRA; EM CEDRINHO; COM COMPRIMENTO DE 4 M; COM SECAO TRANSVERSAL DE 5 X 1.5 CM; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA
148 **P**	100 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 148	UNIDADE	RIPA EM CEDRINHO, COMPRIMENTO DE 5M, SECAO DE 5X2,0 CM, BRUTA, APARELHADA RIPA DE MADEIRA; EM CEDRINHO; COM COMPRIMENTO DE 4 M; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 2,0 CM; DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA.
149 **P**	200 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 98 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 149 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 99	UNIDADE	RIPA EM IMBIRA, COMPRIMENTO DE 3M, SECAO DE 5X1,5 CM, BRUTA RIPA DE MADEIRA; EM IMBIRA; COM COMPRIMENTO DE 3 M; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 1,5 CM; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
150 **R**	400 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 99 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 150	UNIDADE	RIPA EM IMBIRA, COMPRIMENTO DE 3M, SECAO DE 5X2,5 CM, BRUTA RIPA DE MADEIRA; EM IMBIRA; COMPRIMENTO DE 3 M; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 2,5 CM; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
151 **P**	100 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 151	UNIDADE	RIPA EM IMBIRA, COMPRIMENTO DE 5M, SECAO DE 5X2,0 CM, APARELHADA RIPA DE MADEIRA; EM IMBIRA; COMPRIMENTO DE 5 M; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 2,0 CM; DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA.
152 **R**	220 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 100 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 152 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 100	UNIDADE	SARRAFO DE MADEIRA CAMBARA, 10 X 2,3 CM, COMPRIMENTO 3 M, BRUTO SARRAFO DE MADEIRA CAMBARA; COM LARGURA DE 10 CM; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM COMPRIMENTO DE 3 M; COM CORTE BRUTO; COM ACABAMENTO NATURAL.
153 **P**	214 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 101 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 153 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 101 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 50	UNIDADE	SARRAFO DE MADEIRA CAMBARA, 10 X 2,3 CM, COMPRIMENTO 5 M, APARELHADO SARRAFO DE MADEIRA CAMBARA; COM LARGURA DE 10 CM; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM COMPRIMENTO DE 5 M; COM CORTE APARELHADO; COM ACABAMENTO LIXADO.

154 **P**	220 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 102 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 154 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 102	UNIDADE	SARRAFO DE MADEIRA CAMBARA, 15 X 2,3 CM, COMPRIMENTO 3 M, BRUTO SARRAFO DE MADEIRA CAMBARA; COM LARGURA DE 15 CM; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM COMPRIMENTO DE 3 M; COM CORTE BRUTO; COM ACABAMENTO NATURAL.
155 **P**	150 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 103 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 155 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 103	UNIDADE	SARRAFO DE MADEIRA CAMBARA, 15 X 2,3 CM, COMPRIMENTO 5 M, APARELHADO SARRAFO DE MADEIRA CAMBARA; COM LARGURA DE 15 CM; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM COMPRIMENTO DE 5 M; COM CORTE APARELHADO; COM ACABAMENTO LIXADO.
156 **P**	220 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 104 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 156 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 104	UNIDADE	SARRAFO DE MADEIRA CAMBARA, 7 X 2,3 CM, COMPRIMENTO 3 M, BRUTO SARRAFO DE MADEIRA CAMBARA; COM LARGURA DE 7 CM; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM COMPRIMENTO DE 3 M; COM CORTE BRUTO; COM ACABAMENTO NATURAL.
157 **P**	90 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 105 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 157 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 105	UNIDADE	SARRAFO DE MADEIRA CAMBARA, 7 X 2,3 CM, COMPRIMENTO 5 M, APARELHADO SARRAFO DE MADEIRA CAMBARA; COM LARGURA DE 7 CM; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM COMPRIMENTO DE 5 M; COM CORTE APARELHADO; COM ACABAMENTO LIXADO.
158 **P**	200 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 106 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 158 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 106	UNIDADE	SARRAFO DE MADEIRA CEDRINHO, 10 X 2,3 CM, COMPRIMENTO 3 M, BRUTO SARRAFO DE MADEIRA CEDRINHO; COM LARGURA DE 10 CM; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM COMPRIMENTO DE 3 M; COM CORTE BRUTO; COM ACABAMENTO NATURAL.
159 **R**	50 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 159	UNIDADE	SARRAFO DE MADEIRA CEDRINHO, 10 X 2,3 CM, COMPRIMENTO 5 M, APARELHADOS SARRAFO DE MADEIRA CEDRINHO; COM LARGURA DE 10 CM; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM COMPRIMENTO DE 5 M; COM CORTE APARELHADO; COM ACABAMENTO LIXADO.
160 **R**	474 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 107 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 160 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 107 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 51	UNIDADE	SARRAFO DE MADEIRA CEDRINHO, 15 X 2,3 CM, COMPRIMENTO 3 M, BRUTO SARRAFO DE MADEIRA CEDRINHO; COM LARGURA DE 15 CM; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM COMPRIMENTO DE 3 M; COM CORTE BRUTO; COM ACABAMENTO NATURAL.
161 **R**	150 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 108 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 161 SAÚDE	UNIDADE	SARRAFO DE MADEIRA CEDRINHO, 15 X 2,3 CM, COMPRIMENTO 5 M, APARELHADO SARRAFO DE MADEIRA CEDRINHO; COM LARGURA DE 15 CM; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM COMPRIMENTO DE 5 M; COM CORTE APARELHADO; COM ACABAMENTO LIXADO.

	RC 1501/2026 - Item 108		
162 **P**	600 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 109 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 162 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 109	UNIDADE	SARRAFO DE MADEIRA CEDRINHO, 7 X 2,3 CM, COMPRIMENTO 3 M, BRUTO. SARRAFO DE MADEIRA CEDRINHO; COM LARGURA DE 7 CM; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM COMPRIMENTO DE 3 M; COM CORTE BRUTO; COM ACABAMENTO NATURAL.
163 **P**	184 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 110 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 163 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 110 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 52	UNIDADE	SARRAFO DE MADEIRA CEDRINHO, 7 X 2,3 CM, COMPRIMENTO 5 M, APARELHADO SARRAFO DE MADEIRA CEDRINHO; COM LARGURA DE 7 CM; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM COMPRIMENTO DE 5 M; COM CORTE APARELHADO; COM ACABAMENTO LIXADO
164 **P**	700 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 111 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 164 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 111	UNIDADE	SARRAFO DE MADEIRA PINUS, 10 X 2,3 CM, COMPRIMENTO 3 M, BRUTO SARRAFO DE MADEIRA PINUS; COM LARGURA DE 10 CM; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM COMPRIMENTO DE 3 M; COM CORTE BRUTO; COM ACABAMENTO NATURAL.
165 **P**	320 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 112 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 165 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 112	UNIDADE	SARRAFO DE MADEIRA PINUS, 15 X 2,3 CM, COMPRIMENTO 3 M, BRUTO SARRAFO DE MADEIRA PINUS; COM LARGURA DE 15 CM; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM COMPRIMENTO DE 3 M; COM CORTE BRUTO; COM ACABAMENTO NATURAL.
166 **P**	710 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 113 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 166 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 113 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 53	UNIDADE	SARRAFO DE MADEIRA PINUS, 7 X 2,3 CM, COMPRIMENTO 3 M, BRUTO SARRAFO DE MADEIRA PINUS; COM LARGURA DE 7 CM; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM COMPRIMENTO DE 3 M; COM CORTE BRUTO; COM ACABAMENTO NATURAL.
167 **P**	40 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 167	UNIDADE	TABEIRA DE CAMBARA ROSA, 20 X 2 CM, COMPRIMENTO 5 M, APARELHADA TABEIRA; DE CAMBARA ROSA; COM LARGURA DE 20 CM; COM ESPESSURA DE 2 CM; COM COMPRIMENTO DE 5 M; DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA.
168 **P**	210 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 114 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 168 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 114	UNIDADE	TABEIRA DE CAMBARA, 20 X 2 CM, COMPRIMENTO 3 M, APARELHADA TABEIRA; DE CAMBARA; COM LARGURA DE 20 CM; COM ESPESSURA DE 2 CM; COM COMPRIMENTO DE 3 M; DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA
169 **R**	50 OBRAS E VIAS PÚBLICAS	UNIDADE	TABEIRA DE CAMBARA, 20 X 2 CM, COMPRIMENTO 4 M, APARELHADA

	RC 373/2026 - Item 169		TABEIRA; DE CAMBARA; COM LARGURA DE 20 CM; COM ESPESSURA DE 2 CM; COM COMPRIMENTO DE 4 M; DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA
170 **P**	110 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 115 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 170 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 115	UNIDADE	TABEIRA DE CEDRINHO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2 CM, 5 M, APARELHADA TABEIRA; DE CEDRINHO; COM LARGURA DE 15 CM; COM ESPESSURA DE 2 CM; COM COMPRIMENTO DE 5 METROS; DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA
171 **P**	90 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 116 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 171 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 116	UNIDADE	TABEIRA DE CEDRINHO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2 CM, COMPRIMENTO 3 M TABEIRA; DE CEDRINHO; COM LARGURA DE 20 CM; COM ESPESSURA DE 2 CM; COM COMPRIMENTO DE 3 METROS; DEVENDO SER ENTREGUE LISA.
172 **P**	130 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 117 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 172 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 117	UNIDADE	TABEIRA DE CEDRINHO, LARGURA 20 CM, ESPESSURA 2 CM, COMPRIMENTO 3 M; LISA TABEIRA; DE CEDRINHO; COM LARGURA DE 20 CM; COM ESPESSURA DE 2 CM; COM COMPRIMENTO DE 3 METROS; DEVENDO SER ENTREGUE LISA.
173 **P**	220 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 118 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 173 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 118	UNIDADE	TABEIRA DE CEDRINHO, LARGURA 20 CM, ESPESSURA 2 CM, COMPRIMENTO 5 M TABEIRA; DE CEDRINHO; COM LARGURA DE 20 CM; COM ESPESSURA DE 2 CM; COM COMPRIMENTO DE 5 METROS; DEVENDO SER ENTREGUE LISA
174 **P**	120 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 119 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 174 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 119	UNIDADE	TABEIRA; DE CAMBARA; LARGURA DE 15 CM; ESPESSURA DE 2 CM. TABEIRA; DE CAMBARA; COM LARGURA DE 15 CM; COM ESPESSURA DE 2 CM; COM COMPRIMENTO DE 4 METROS; DEVENDO SER ENTREGUE LISA APARELHADA
175 **P**	170 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 120 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 175 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 120 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 54	UNIDADE	TABUA CEDRINHO, MED. (30CM X 5,0M), ESPESSURA 2,2 CM, CORTE APARELHADA TABUA DE CEDRINHO; COM LARGURA DE 30 CM; MEDINDO 5,0 M; COM ESPESSURA DE 2,2 CM; COM CORTE APARELHADA
176 **P**	80 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 121 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 176 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 121	UNIDADE	TABUA DE CAMBARA, 20 X 2,3 CM, COMPRIMENTO DE 3,0 M, BRUTA TÁBUA DE MADEIRA CAMBARA; COM LARGURA DE 20 CM; ESPESSURA DE 2,3 CM; MEDINDO 3,0 M; CORTE BRUTO; ACABAMENTO NATURAL.
177 **P**	220 EDUCAÇÃO	UNIDADE	TABUA DE CAMBARA, 20 X 2,3 CM, COMPRIMENTO DE 5,0 M, APARELHADO

	RC 320/2026 - Item 122 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 177 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 122		TÁBUA DE MADEIRA CAMBARA; COM LARGURA DE 20 CM; MEDINDO 5,0 M; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM CORTE APARELHADO; COM ACABAMENTO LIXADO.
178 **P**	100 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 123 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 178 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 123 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 55	UNIDADE	TABUA DE CAMBARA, 20 X 2,3 CM, COMPRIMENTO DE 5,0 M, BRUTA TÁBUA DE MADEIRA CAMBARA; COM LARGURA DE 20 CM; MEDINDO 6,0 M; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM CORTE BRUTO; ACABAMENTO NATURAL.
179 **R**	270 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 124 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 179 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 124 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 56	UNIDADE	TABUA DE CAMBARA, 30 X 2,3 CM, COMPRIMENTO DE 3,0 M, BRUTA TÁBUA DE MADEIRA CAMBARA; COM LARGURA DE 30 CM; MEDINDO 3,0 M; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM CORTE BRUTO; COM ACABAMENTO NATURAL.
180 **P**	150 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 125 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 180 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 125 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 57	UNIDADE	TABUA DE CAMBARA, 30 X 2,3 CM, COMPRIMENTO DE 4,0 M, BRUTA TÁBUA DE MADEIRA CAMBARA; COM LARGURA DE 30 CM; MEDINDO 4,0 M; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM CORTE BRUTO; COM ACABAMENTO NATURAL.
181 **P**	90 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 126 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 181 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 126	UNIDADE	TABUA DE CAMBARA, 30 X 2,3 CM, COMPRIMENTO DE 5,0 M, APARELHADO TÁBUA DE MADEIRA CAMBARA; COM LARGURA DE 30 CM; MEDINDO 5,0 M; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM CORTE APARELHADO; COM ACABAMENTO LIXADO.
182 **P**	200 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 127 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 182 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 127	UNIDADE	TABUA DE CAMBARA, 30 X 2,3 CM, COMPRIMENTO DE 5,0 M, BRUTA TÁBUA DE MADEIRA CAMBARA; COM LARGURA DE 30 CM; MEDINDO 5,0 M; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM CORTE BRUTO; COM ACABAMENTO NATURAL.
183 **P**	130 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 128 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 183 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 128	UNIDADE	TABUA DE CAMBARA, 30 X 2,3 CM, COMPRIMENTO DE 6,0 M, BRUTA TÁBUA DE MADEIRA CAMBARA; COM LARGURA DE 30 CM; MEDINDO 6,0 M; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM CORTE BRUTO; COM ACABAMENTO NATURAL.
184 **P**	150 EDUCAÇÃO	UNIDADE	TABUA DE CEDRINHO, 20 X 2,3 CM, COMPRIMENTO DE 3,0 M, APARELHADO

	RC 320/2026 - Item 129 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 184 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 129 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 58		TÁBUA DE MADEIRA CEDRINHO; COM LARGURA DE 20 CM; MEDINDO 3,0 M; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM CORTE APARELHADO; COM ACABAMENTO LIXADO.
185 **P**	110 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 130 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 185 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 130	UNIDADE	TABUA DE CEDRINHO, 20 X 2,3 CM, COMPRIMENTO DE 3,0 M, BRUTA TÁBUA DE MADEIRA CEDRINHO; COM LARGURA DE 20 CM; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; MEDINDO 3,0 M; COM CORTE BRUTO; COM ACABAMENTO NATURAL.
186 **P**	50 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 186	UNIDADE	TABUA DE CEDRINHO, 20 X 2,3 CM, COMPRIMENTO DE 4,0 M, BRUTA TÁBUA DE MADEIRA CEDRINHO; COM LARGURA DE 20 CM; MEDINDO 4,0 M; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM CORTE BRUTO; COM ACABAMENTO NATURAL.
187 **P**	30 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 187	UNIDADE	TABUA DE CEDRINHO, 20 X 2,3 CM, COMPRIMENTO DE 5,0 M, APARELHADO TÁBUA DE MADEIRA CEDRINHO; COM LARGURA DE 20 CM; MEDINDO 5,0 M; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM CORTE APARELHADO; COM ACABAMENTO LIXADO.
188 **P**	130 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 131 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 188 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 131 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 59	UNIDADE	TABUA DE CEDRINHO, 20 X 2,3 CM, COMPRIMENTO DE 5,0 M, BRUTA TÁBUA DE MADEIRA CEDRINHO; COM LARGURA DE 20 CM; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; MEDINDO 5,0 M; CORTE BRUTO; ACABAMENTO NATURAL.
189 **P**	30 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 189	UNIDADE	TABUA DE CEDRINHO, 20 X 2,3 CM, COMPRIMENTO DE 6,0 M, BRUTA TÁBUA DE MADEIRA CEDRINHO; COM LARGURA DE 20 CM; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; MEDINDO 6,0 M; CORTE BRUTO; ACABAMENTO NATURAL.
190 **R**	160 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 132 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 190 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 132 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 60	UNIDADE	TABUA DE CEDRINHO, 30 X 2,2 CM, COMPRIMENTO DE 2,50 M, APARELHADA TABUA DE CEDRINHO; COM LARGURA DE 30 CM; MEDINDO 2,50 M; COM ESPESSURA DE 2,2CM; COM CORTE APARELHADO
191 **P**	390 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 133 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 191 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 133 SEGURANÇA PÚBLICA	UNIDADE	TABUA DE CEDRINHO, 30 X 2,3 CM, COMPRIMENTO DE 3,0 M, BRUTA TÁBUA DE MADEIRA CEDRINHO; COM LARGURA DE 30 CM; MEDINDO 3,0 M; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM CORTE BRUTO; COM ACABAMENTO NATURAL.

	RC 390/2026 - Item 61		
192 **P**	130 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 134 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 192 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 134	UNIDADE	TABUA DE CEDRINHO, 30 X 2,3 CM, COMPRIMENTO DE 4,0 M, BRUTA TÁBUA DE MADEIRA CEDRINHO; COM LARGURA DE 30 CM; MEDINDO 4,0 M; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM CORTE BRUTO; COM ACABAMENTO NATURAL.
193 **R**	280 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 135 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 193 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 135	UNIDADE	TABUA DE CEDRINHO, 30 X 2,3 CM, COMPRIMENTO DE 5,0 M, BRUTA TÁBUA DE MADEIRA CEDRINHO; COM LARGURA DE 30 CM; MEDINDO 5,0 M; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM CORTE BRUTO; COM ACABAMENTO NATURAL.
194 **R**	230 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 136 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 194 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 136	UNIDADE	TABUA DE CEDRINHO, 30 X 2,3 CM, COMPRIMENTO DE 6,0 M, BRUTA TÁBUA DE MADEIRA CEDRINHO; COM LARGURA DE 30 CM; MEDINDO 6,0 M; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM CORTE BRUTO; COM ACABAMENTO NATURAL.
195 **R**	120 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 137 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 195 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 137	UNIDADE	TABUA DE IMBIRA, 20 X 2,3 CM, COMPRIMENTO DE 5,0 M, APARELHADO TÁBUA DE MADEIRA IMBIRA; COM LARGURA DE 20 CM; MEDINDO 5,0 M; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM CORTE APARELHADO; COM ACABAMENTO LIXADO.
196 **R**	220 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 138 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 196 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 138	UNIDADE	TABUA DE IMBIRA, 20 X 2,3 CM, COMPRIMENTO DE 5,0 M, BRUTA TÁBUA DE MADEIRA IMBIRA; COM LARGURA DE 20 CM; MEDINDO 6,0 M; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM CORTE BRUTO; COM ACABAMENTO NATURAL.
197 **P**	200 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 139 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 197 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 139	UNIDADE	TABUA DE IMBIRA, 30 X 2,3 CM, COMPRIMENTO DE 3,0 M, BRUTA TÁBUA DE MADEIRA IMBIRA; COM LARGURA DE 30 CM; MEDINDO 3,0 M; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM CORTE BRUTO; COM ACABAMENTO NATURAL.
198 **P**	50 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 198	UNIDADE	TABUA DE IMBIRA, 30 X 2,3 CM, COMPRIMENTO DE 4,0 M, BRUTA TÁBUA DE MADEIRA IMBIRA; COM LARGURA DE 30 CM; MEDINDO 4,0 M; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM CORTE BRUTO; COM ACABAMENTO NATURAL.
199 **P**	120 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 140 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 199 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 140	UNIDADE	TABUA DE IMBIRA, 30 X 2,3 CM, COMPRIMENTO DE 5,0 M, APARELHADO TÁBUA DE MADEIRA IMBIRA; COM LARGURA DE 30 CM; MEDINDO 5,0 M; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM CORTE APARELHADO; COM ACABAMENTO LIXADO.

200 **P**	100 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 141 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 200 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 141	UNIDADE	TABUA DE IMBIRA, 30 X 2,3 CM, COMPRIMENTO DE 5,0 M, BRUTA TÁBUA DE MADEIRA IMBIRA; COM LARGURA DE 30 CM; MEDINDO 5,0 M; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM CORTE BRUTO; COM ACABAMENTO NATURAL.
201 **R**	30 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 201 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 62	UNIDADE	TABUA DE IMBIRA, 30 X 2,3 CM, COMPRIMENTO DE 6,0 M, BRUTA TÁBUA DE MADEIRA IMBIRA; COM LARGURA DE 30 CM; MEDINDO 6,0 M; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM CORTE BRUTO; COM ACABAMENTO NATURAL.
202 **P**	100 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 202	UNIDADE	TABUA DE MADEIRA IMBIRA; COM 20X2,3 CM(LXE); MEDINDO 3,0 M; CORTE BRUTO; ACABAMENTO NATURAL. TÁBUA DE MADEIRA IMBIRA; COM LARGURA DE 20 CM; MEDINDO 3,0 M; COM ESPESSURA DE 2,3 CM; COM CORTE BRUTO; ACABAMENTO NATURAL.
203 **P**	370 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 142 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 203 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 142 SEGURANÇA PÚBLICA RC 390/2026 - Item 63	UNIDADE	TABUA DE PINUS, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2,5 CM, COMPRIMENTO 3M, BRUTA TABUA; DE PINUS; LARGURA DE 30 CM; COMPRIMENTO DE 3 M; ESPESSURA DE 2,5 CM; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA
204 **P**	50 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 204	UNIDADE	VIGOTA DE CAMBARA, 5 X 11 CM, COMPRIMENTO 3 M, BRUTA VIGOTA; DE CAMBARA; NO COMPRIMENTO DE 3,00 M; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 11 CM; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
205 **P**	60 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 143 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 205 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 143	UNIDADE	VIGOTA DE CAMBARA, 5 X 11 CM, COMPRIMENTO 4 M, BRUTA VIGOTA; DE CAMBARA; NO COMPRIMENTO DE 4,00 M; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 11 CM; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
206 **P**	70 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 144 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 206 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 144	UNIDADE	VIGOTA DE CAMBARA, 5 X 11 CM, COMPRIMENTO 5 M, APARELHADO VIGOTA; DE CAMBARA; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 11 CM; NO COMPRIMENTO DE 5,00 M; CORTE APARELHADO; ACABAMENTO LIXADO.
207 **P**	130 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 145 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 207 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 145	UNIDADE	VIGOTA DE CAMBARA, 5 X 11 CM, COMPRIMENTO 5 M, BRUTA VIGOTA; DE CAMBARA; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 11 CM; NO COMPRIMENTO DE 5,00 M; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
208 **P**	100 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 146	UNIDADE	VIGOTA DE CAMBARA, 5 X 11 CM, COMPRIMENTO 6 M, BRUTA VIGOTA; DE CAMBARA; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 11 CM; NO COMPRIMENTO DE 6,00 M; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.

	OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 208 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 146		
209 **R**	70 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 147 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 209 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 147	UNIDADE	VIGOTA DE CAMBARA, 5 X 15 CM, COMPRIMENTO 3 M, BRUTA VIGOTA; DE CAMBARA; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 15 CM; COMPRIMENTO DE 3,00 M; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
210 **P**	100 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 148 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 210 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 148	UNIDADE	VIGOTA DE CAMBARA, 5 X 15 CM, COMPRIMENTO 4 M, BRUTA VIGOTA; DE CAMBARA; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 15 CM; NO COMPRIMENTO DE 4,00 M; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
211 **P**	50 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 149 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 211 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 149	UNIDADE	VIGOTA DE CAMBARA, 5 X 15 CM, COMPRIMENTO 5 M, APARELHADO VIGOTA; DE CAMBARA; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 15 CM; NO COMPRIMENTO DE 5,00 M; CORTE APARELHADO; COM ACABAMENTO LIXADO.
212 **P**	80 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 150 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 212 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 150	UNIDADE	VIGOTA DE CAMBARA, 5 X 15 CM, COMPRIMENTO 5 M, BRUTA VIGOTA; DE CAMBARA; NO COMPRIMENTO DE 5,00 M; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 15 CM; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
213 **P**	100 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 151 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 213 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 151	UNIDADE	VIGOTA DE CAMBARA, 5 X 15 CM, COMPRIMENTO 6 M, BRUTA VIGOTA; DE CAMBARA; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 15 CM; NO COMPRIMENTO DE 6,00 M; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
214 **P**	90 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 152 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 214 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 152	UNIDADE	VIGOTA DE CAMBARA, 5 X 19 CM, COMPRIMENTO 3 M, BRUTA VIGOTA; DE CAMBARA; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 19 CM; NO COMPRIMENTO DE 3,00 M; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
215 **P**	50 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 215	UNIDADE	VIGOTA DE CAMBARA, 5 X 19 CM, COMPRIMENTO 4 M, BRUTA VIGOTA; DE CAMBARA; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 19 CM; NO COMPRIMENTO DE 4,00 M; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
216 **P**	30 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 216	UNIDADE	VIGOTA DE CAMBARA, 5 X 19 CM, COMPRIMENTO 5 M, APARELHADO VIGOTA; DE CAMBARA; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 19 CM; NO COMPRIMENTO DE 5,00 M; COM CORTE APARELHADO; COM ACABAMENTO LIXADO.
217 **R**	50	UNIDADE	VIGOTA DE CAMBARA, 5 X 19 CM, COMPRIMENTO 5 M, BRUTA

	EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 153 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 217 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 153		VIGOTA; DE CAMBARA; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 19 CM; NO COMPRIMENTO DE 5,00 M; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
218 **P**	46 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 154 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 218 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 154	UNIDADE	VIGOTA DE CAMBARA, 5 X 19 CM, COMPRIMENTO 6 M, BRUTA VIGOTA; DE CAMBARA; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 19 CM; NO COMPRIMENTO DE 6,00 M; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
219 **P**	40 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 155 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 219 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 155	UNIDADE	VIGOTA DE GARAPEIRA, 5 X 11 CM, COMPRIMENTO 5 M, APARELHADO VIGOTA; DE MADEIRA GARAPEIRA; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 11 CM; NO COMPRIMENTO DE 5,00 M; CORTE APARELHADO; COM ACABAMENTO LIXADO.
220 **P**	80 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 156 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 220 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 156	UNIDADE	VIGOTA DE GARAPEIRA, 5 X 15 CM, COMPRIMENTO 3 M, BRUTA VIGOTA; DE MADEIRA GARAPEIRA; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 15 CM; NO COMPRIMENTO DE 3,00 M; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
221 **P**	80 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 157 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 221 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 157	UNIDADE	VIGOTA DE GARAPEIRA, 5 X 15 CM, COMPRIMENTO 4 M, BRUTA VIGOTA; DE MADEIRA GARAPEIRA; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 15 CM; NO COMPRIMENTO DE 4,00 M; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
222 **P**	40 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 158 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 222 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 158	UNIDADE	VIGOTA DE GARAPEIRA, 5 X 15 CM, COMPRIMENTO 5 M, APARELHADO VIGOTA; DE MADEIRA GARAPEIRA; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 15 CM; NO COMPRIMENTO DE 5,00 M; COM CORTE APARELHADO; ACABAMENTO LIXADO.
223 **P**	130 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 159 ESPORTES RC 353/2026 - Item 45 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 223 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 159	UNIDADE	VIGOTA DE GARAPEIRA, 5 X 15 CM, COMPRIMENTO 5 M, BRUTA VIGOTA; DE MADEIRA GARAPEIRA; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 15 CM; NO COMPRIMENTO DE 5,00 M; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
224 **P**	46 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 160 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 224 SAÚDE	UNIDADE	VIGOTA DE GARAPEIRA, 5 X 15 CM, COMPRIMENTO 6 M, BRUTA VIGOTA; DE MADEIRA GARAPEIRA; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 15 CM; COMPRIMENTO DE 6,00 M; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.

	RC 1501/2026 - Item 160		
225 **R**	120 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 161 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 225 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 161	UNIDADE	VIGOTA DE GARAPEIRA, 5 X 19 CM, COMPRIMENTO 3 M, BRUTA VIGOTA; DE MADEIRA GARAPEIRA; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 19 CM; NO COMPRIMENTO DE 3,00 M; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
226 **P**	120 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 162 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 226 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 162	UNIDADE	VIGOTA DE GARAPEIRA, 5 X 19 CM, COMPRIMENTO 4 M, BRUTA VIGOTA; DE MADEIRA GARAPEIRA; NO COMPRIMENTO DE 4,00 M; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 19 CM; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
227 **P**	40 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 163 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 227 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 163	UNIDADE	VIGOTA DE GARAPEIRA, 5 X 19 CM, COMPRIMENTO 5 M, APARELHADO VIGOTA; DE MADEIRA GARAPEIRA; NO COMPRIMENTO DE 5,00 M; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 19 CM; COM CORTE APARELHADO; COM ACABAMENTO LIXADO.
228 **P**	110 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 164 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 228 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 164	UNIDADE	VIGOTA DE GARAPEIRA, 5 X 19 CM, COMPRIMENTO 5 M, BRUTA VIGOTA; DE MADEIRA GARAPEIRA; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 19 CM; NO COMPRIMENTO DE 5,00 M; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
229 **P**	90 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 165 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 229 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 165	UNIDADE	VIGOTA DE GARAPEIRA, 5 X 19 CM, COMPRIMENTO 6 M, BRUTA VIGOTA; DE MADEIRA GARAPEIRA; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 19 CM; NO COMPRIMENTO DE 6,00 M; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
230 **P**	90 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 166 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 230 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 166	UNIDADE	VIGOTA DE GARAPEIRA, SEÇAO TRANSVERSAL 5 X 11 CM, COMPRIMENTO 3 M, BRUTA VIGOTA; DE MADEIRA GARAPEIRA; NO COMPRIMENTO DE 3,00 M; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 11 CM; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
231 **P**	70 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 167 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 231 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 167	UNIDADE	VIGOTA DE GARAPEIRA, SEÇAO TRANSVERSAL DE 5 X 11 CM, COMPRIMENTO 4 M, BRUTA VIGOTA; DE MADEIRA GARAPEIRA; NO COMPRIMENTO DE 4,00 M; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 11 CM; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
232 **P**	100 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 168 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 232 SAÚDE	UNIDADE	VIGOTA DE GARAPEIRA, SEÇAO TRANSVERSAL DE 5 X 11 CM, COMPRIMENTO 6 M, BRUTA VIGOTA; DE MADEIRA GARAPEIRA; NO COMPRIMENTO DE 6,00 M; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 11 CM; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.

	RC 1501/2026 - Item 168		
233 **R**	60 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 169 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 233 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 169	UNIDADE	VIGOTA DE GARAPEIRA, SEÇAO TRANSVERSAL DE 5 X 11 CM, COMPRIMENTO 5 M, BRUTA VIGOTA; DE MADEIRA GARAPEIRA; NO COMPRIMENTO DE 5,00 M; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 11 CM; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
234 **R**	110 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 170 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 234 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 170	UNIDADE	VIGOTA DE IMBIRA, 5 X 11 CM, COMPRIMENTO 3 M, BRUTA VIGOTA; DE IMBIRA; NO COMPRIMENTO DE 3,00 M; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 11 CM; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
235 **R**	100 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 171 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 235 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 171	UNIDADE	VIGOTA DE IMBIRA, 5 X 11 CM, COMPRIMENTO 4 M, BRUTA VIGOTA; DE IMBIRA; NO COMPRIMENTO DE 4,00 M; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 11 CM; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
236 **R**	120 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 172 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 236 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 172	UNIDADE	VIGOTA DE IMBIRA, 5 X 15 CM, COMPRIMENTO 3 M, BRUTA VIGOTA; DE IMBIRA; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 15 CM; NO COMPRIMENTO DE 3,00 M; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
237 **P**	80 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 173 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 237 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 173	UNIDADE	VIGOTA DE IMBIRA, 5 X 15 CM, COMPRIMENTO 4 M, BRUTA VIGOTA; DE IMBIRA; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 15 CM; NO COMPRIMENTO DE 4,00 M; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
238 **P**	40 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 174 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 238 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 174	UNIDADE	VIGOTA DE IMBIRA, 5 X 15 CM, COMPRIMENTO 5 M, APARELHADO VIGOTA; DE IMBIRA; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 15 CM; NO COMPRIMENTO DE 5,00 M; COM CORTE APARELHADO; COM ACABAMENTO LIXADO.
239 **P**	50 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 239	UNIDADE	VIGOTA DE IMBIRA, 5 X 15 CM, COMPRIMENTO 5 M, BRUTA VIGOTA; DE IMBIRA; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 15 CM; NO COMPRIMENTO DE 5,00 M; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
240 **P**	100 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 175 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 240 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 175	UNIDADE	VIGOTA DE IMBIRA, 5 X 15 CM, COMPRIMENTO 6 M, BRUTA VIGOTA; DE IMBIRA; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 15 CM; NO COMPRIMENTO DE 6,00 M; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
241 **P**	70 EDUCAÇÃO	UNIDADE	VIGOTA DE IMBIRA, 5 X 19 CM, COMPRIMENTO 3 M, BRUTA

	RC 320/2026 - Item 176 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 241 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 176		VIGOTA; DE IMBIRA; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 19 CM; NO COMPRIMENTO DE 3,00 M; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
242 **P**	80 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 177 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 242 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 177	UNIDADE	VIGOTA DE IMBIRA, 5 X 19 CM, COMPRIMENTO 4 M, BRUTA VIGOTA; DE IMBIRA; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 19 CM; COMPRIMENTO DE 4,00 M; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
243 **P**	110 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 178 ESPORTES RC 353/2026 - Item 46 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 243 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 178	UNIDADE	VIGOTA DE IMBIRA, 5 X 19 CM, COMPRIMENTO 5 M, APARELHADO VIGOTA; DE IMBIRA; NO COMPRIMENTO DE 5,00 M; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 19 CM; COM CORTE APARELHADO; COM ACABAMENTO LIXADO.
244 **P**	100 ESPORTES RC 353/2026 - Item 47 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 244	UNIDADE	VIGOTA DE IMBIRA, 5 X 19 CM, COMPRIMENTO 5 M, BRUTA VIGOTA; DE IMBIRA; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 19 CM; NO COMPRIMENTO DE 5,00 M; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
245 **R**	90 ESPORTES RC 353/2026 - Item 48 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 245	UNIDADE	VIGOTA DE IMBIRA, 5 X 19 CM, COMPRIMENTO 6 M, BRUTA VIGOTA; DE IMBIRA; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 19 CM;NO COMPRIMENTO DE 6,00 M; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
246 **R**	80 ESPORTES RC 353/2026 - Item 49 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 246	UNIDADE	VIGOTA DE IMBIRA, DE 5 X 11 CM, COMPRIMENTO 6 M, BRUTA VIGOTA; DE IMBIRA; NO COMPRIMENTO DE 6,00 M; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 11 CM; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.
247 **R**	130 EDUCAÇÃO RC 320/2026 - Item 179 ESPORTES RC 353/2026 - Item 50 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 247 SAÚDE RC 1501/2026 - Item 179	UNIDADE	VIGOTA DE IMBIRA, SEÇAO TRANSVERSAL 5 X 11 CM, COMPRIMENTO 5 M, APARELHADO VIGOTA; DE IMBIRA; NO COMPRIMENTO DE 5,00 M; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 11 CM; COM CORTE APARELHADO; COM ACABAMENTO LIXADO.
248 **R**	90 ESPORTES RC 353/2026 - Item 51 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 373/2026 - Item 248	UNIDADE	VIGOTA; DE IMBIRA; SEÇAO TRANSVERSAL DE 5 X 11 CM; COMPRIMENTO DE 5,00 M; BRUTA VIGOTA; DE IMBIRA; SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 11 CM; NO COMPRIMENTO DE 5,00 M; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.

LEGENDA DE COTA PRINCIPAL E RESERVADA:

- Os itens que possuem a letra **"P"** na frente do número do item (Exemplo: **01 P**) pertencem à **Cota Principal**, os quais todas as empresas poderão participar.

- Os itens que possuem a letra **"R"** na frente do número do item (Exemplo: **01 R**) pertencem à **Cota Reservada**, os quais apenas as licitantes enquadradas como ME/EPP/MEI poderão participar.

Locais de entrega:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS, sito à Rua Primo José Mattioni, nº 454 - Jardim Santa Cruz, Indaiatuba – SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (GUARDA CIVIL), sito à Avenida Ario Barnabé, nº 924 – Jardim Morada do Sol - Indaiatuba – SP.

CENTRO DE OPERAÇÕES E INTELIGÊNCIA (COI) – Avenida Presidente Vargas, nº 1871 - Vila Homero – Indaiatuba – SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEPÓSITO II), sito à Rua Crisólita, nº 463 – Recreio Campestre Joia - Indaiatuba – SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES (VELÓDROMO MUNICIPAL), sito à Rua Miguel Domingues, nº 790 – Jardim Regina - Indaiatuba – SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, sito à Rua Afonso Bonito, nº 215 - Vila Brizzola – Indaiatuba – SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sito à Rua Crisólita, nº 463 – Recreio Campestre Joia - Indaiatuba – SP.

A entrega de materiais em pontos específicos poderá ser solicitada conforme a necessidade de cada Secretaria, desde que os locais de entrega estejam situados dentro dos limites do município.

ENTREGAS: As entregas dos equipamentos deverão ocorrer em horário comercial, segunda-feira à sexta-feira das 07:00 horas às 16:00 horas.

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de madeiras diversas, batentes, janelas e portas, destinadas à manutenção, reparos, adequações e execução de obras em próprios públicos municipais, conforme a necessidade das secretarias municipais.

1. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as necessidades da Prefeitura Municipal de Indaiatuba e de suas respectivas Secretarias Municipais, faz-se necessária a aquisição de materiais tipo madeiras diversas, batentes, janelas e portas, a fim de que esta possa cumprir com suas obrigações institucionais.

A aquisição de madeiras diversas, batentes, janelas e portas de madeiras faz-se necessária por se tratarem de materiais essenciais à execução dos serviços de manutenção, conservação e obras realizadas pelas Secretarias Municipais.

A aquisição visa garantir maior celeridade, eficiência e continuidade na execução dos serviços públicos, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura e para o atendimento das demandas da população do município.

Os itens descritos neste Termo de Referência (objeto) destinam-se a suprir as demandas da municipalidade.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

2.1. Descrição do objeto

Descrição da necessidade da licitação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Trata-se de procedimento licitatório destinado à aquisição de madeiras diversas, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.

A aquisição deverá observar a legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, economicidade e interesse público.

Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, em perfeitas condições de uso e qualidade, observando-se, quando aplicável, as normas ambientais e a comprovação da origem legal da madeira.

A entrega poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria, em pontos previamente indicados pela Administração, desde que situados dentro dos limites do município.

A aquisição de materiais tipo madeiras diversas, batentes, janelas e portas para a Subseção faz-se necessária para a execução da manutenção corretiva/preventiva e obras em diversos locais, alguns urgentes e que não podem aguardar a contratação de um profissional externo para a execução e solução do problema, tendo em vista que, via de regra, qualquer contratação, por mais simples que seja, demandaria um tempo razoável para se efetivar e, dependendo da situação, precisa ser resolvida rapidamente.

Basicamente, são situações que podem surgir no dia a dia em diversos locais públicos.

Uma pequena manutenção executada rapidamente pode evitar desperdícios, prejuízos, transtornos e até aborrecimentos e contratempos junto aos usuários.

Para o cumprimento de suas funções essenciais, torna-se imprescindível a aquisição desses materiais que serão utilizados em atividades operacionais executadas pelas Secretarias municipais. A presente licitação justifica-se, portanto, pela necessidade concreta das Secretarias em disponibilizar adequadamente esses materiais às suas equipes de trabalho, garantindo o pleno desempenho das ações planejadas.

É importante considerar o impacto positivo que tais aquisições podem gerar na agilidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados, refletindo diretamente na conservação dos próprios públicos e na prestação contínua dos serviços municipais.

A adoção da futura aquisição dos itens atende ao interesse público, permitindo a pronta resposta a diversas necessidades que surgem de forma recorrente ou emergencial, relacionadas à manutenção e obras para a melhoria dos espaços públicos. A não aquisição desses materiais poderá comprometer a continuidade dos serviços e causar prejuízos diretos à população.

Dessa forma, a abertura do presente processo licitatório é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços administrativos e operacionais, mantendo os serviços públicos em níveis aceitáveis de funcionamento, com eficiência, economia e regularidade, conforme os princípios que regem a Administração Pública.

Quanto aos quantitativos indicados no processo, esclarece-se que foram estimados com base nas atividades do dia a dia das secretarias, especialmente de insumos considerados essenciais às atividades cotidianas da Prefeitura.

Assim, revestido das formalidades legais e considerando o interesse público envolvido, justifica-se plenamente a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o objetivo de promover o fornecimento dos itens descritos no Termo de Referência.

Será realizado a licitação por itens.

2.2. Fundamentação

Este procedimento de licitação se embasa no estudo técnico preliminar (ETP) desenvolvido para dar suporte técnico e legal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento de contratação para futura e eventual aquisição de madeiras diversas, batentes, janelas e portas, em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, observados os quantitativos, especificações e condições estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato ou instrumento equivalente.

A solução busca assegurar disponibilidade de materiais essenciais para a continuidade dos serviços de manutenção predial, proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

4. REQUISITOS DA LICITAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas, características, dimensões e padrões de qualidade, conforme requisitos abaixo.

As empresas vencedoras dos itens nºs 11 ao 26, 108 ao 163, 167 ao 202, e 204 ao 248, deverão apresentar o certificado do CADMADEIRA (Cadastro de Comerciantes de Madeira no Estado de São Paulo) dentro do período de validade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do pregoeiro, a não apresentação acarretará na desclassificação nos referidos itens.

De modo geral, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Fornecimento de materiais novos e em perfeitas condições de utilização;
- Atendimento integral às especificações e dimensões estabelecidas pela Administração;
- Materiais isentos de defeitos, rachaduras, empenamentos, deteriorações ou outros vícios que prejudiquem sua utilização;
- Observância das normas técnicas aplicáveis aos materiais fornecidos;
- Fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- Substituição, sem ônus adicional para o Município, de materiais entregues em desacordo com as especificações;
- Manutenção das condições de qualidade durante todo o período de fornecimento;
- Entrega nos locais indicados pelo Município de Indaiatuba;
- Apresentação de documentação fiscal e demais documentos exigidos no processo de contratação.

Os materiais deverão ser adequados às finalidades de manutenção, reparo, substituição e execução de serviços em imóveis públicos municipais.

A proponente responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos e pelo controle de fornecimento, sendo que os produtos em desconformidade com o Edital não serão aceitos, devendo a contratada proceder a substituição imediata do produto no caso de não atendimento aos padrões de qualidade solicitados.

A contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários. Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei.

O transporte e a entrega dos materiais licitados, serão de total responsabilidade da empresa contratada, que deverá garantir o deslocamento seguro e eficiente até os locais indicados pela contratante. Os materiais deverão ser entregues nos pontos exatos definidos pela Prefeitura Municipal, em conformidade com as necessidades das obras, sendo imprescindível que a entrega atenda rigorosamente aos prazos e especificações estabelecidos no contrato.

A ata de registro terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, exclusivamente em caso de interesse da Administração Pública. Na hipótese de prorrogação, o saldo inicial do contrato será renovado, conforme necessário para o cumprimento do objeto contratual.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Será realizado um pregão eletrônico para a licitação, nos termos do artigo n° 28 da Lei Federal nº 14.133/21.

6. PRAZO, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, PAGAMENTO E RECEBIMENTOS

6.1. A entrega deverá seguir o estipulado a seguir:

- **PRAZO:** Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo estipulado a seguir:

Os materiais objeto desta aquisição deverão ser entregues no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis**,** contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria requisitante.

6.2. Pagamento

Quando houver solicitação de material, a nota fiscal correspondente será quitada em até 10 (dez) dias após a entrega e a devida aferição pelo fiscal e/ou gestor da secretaria solicitante.

7. VALIDADE E GARANTIA

7.1. Prazo de validade

Os materiais descritos neste Termo de Referência deverão estar devidamente inclusos dentro dos requisitos mínimos de qualidade. Os fiscais de cada secretaria poderão solicitar a suspensão da entrega quando entender que esteja em desconformidade com o objeto da licitação.

7.2. Garantia

As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas relativas a prazos e condições de fornecimento, poderão ser derrogadas por disposições previstas em legislação específica, caso seja adotado procedimento de aquisição que demande a observância de normas incompatíveis com as aqui estabelecidas.

Todos os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, especialmente com as normas técnicas aplicáveis, regulamentos e demais disposições legais pertinentes.

Os materiais entregues, ainda que aceitos no ato do recebimento, estarão sujeitos à substituição, caso seja comprovada má-fé por parte do fornecedor ou distribuidor, ou ainda se forem identificados vícios ou inconformidades no momento de sua utilização. Tal medida encontra respaldo no disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), resguardando o interesse público e a qualidade dos bens adquiridos.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTORES

A fiscalização e gestão da licitação serão realizadas pelas Secretarias Municipais, através do seu respectivo fiscal e gestor:

8.1. Fiscal

- MAURO FRANCISCO TOBALDINI DOS SANTOS - (Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas).
- MICHAEL DAVID DA SILVA - (Secretaria Municipal de Segurança Pública).
- ANDRÉ LUIS ALVES VIEIRA - (Secretaria Municipal de Educação).
- ROMENIL CLEMENTINO MUNIZ - (Secretaria Municipal de Esportes).
- MARCO ANTÔNIO MOTTA - (Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente).
- ANDERSON ROGÉRIO PEREIRA FRANCO - (Secretaria Municipal de Saúde).

8.2. Gestor

- LUIZ CARLOS VICENTIN - (Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas).
- EDSON DONISETE MASSAIOLI - (Secretaria Municipal de Segurança Pública).
- JOÃO WILSON GODOI JÚNIOR - (Secretaria Municipal de Educação).
- CICERO ALVES CELESTINO - (Secretaria Municipal de Esportes).
- LEANDRO DIAS DE SOUZA - (Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente).
- RICELI MORAES REIS - (Secretaria Municipal de Saúde).

9. DEMAIS EXIGÊNCIAS E SOLICITAÇÕES

A proponente responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos e pelo controle de fornecimento, sendo que os produtos em desconformidade com o Edital não serão aceitos, devendo a contratada proceder a substituição imediata do produto no caso de não atendimento aos padrões de qualidade solicitados.

Entregar e descarregar os materiais nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, sem custos adicionais.

Deve fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei.

Fica estipulado que as informações constantes neste termo de referência complementam-se com as exigências previstas na requisição de compra, estudo técnico preliminar e no edital, formando, em conjunto, o arcabouço normativo que regerá a presente licitação.

ANEXO II
DECLARAÇÕES

(Solicitamos encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a licitante poderá ser advertida)

A empresa (razão social), CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, ou Inscrição Municipal nº, aqui devidamente representada pelo Sr(a), infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação, conforme abaixo especificado:

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.

3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4) Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Pregão Eletrônico e os termos constantes no presente certame, seus ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....., de de 2026

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N° .../2026 – EDITAL Nº .../2026

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:
Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme relacionado abaixo:

1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) Sr.(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____ Data de Nascimento __/___/__ Endereço Residencial _____CEP _____E-mail institucional (empresa) _____ E-mail pessoal (particular) _____Telefone (empresa) _____ Telefone (pessoal) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.

2) PREPOSTO: O(a) Senhor(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____ Fone (....) _____ E-mail _____
O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

3)- Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.

Indicar:
CNPJ nº _____ ou CPF nº _____
E-mail: _____

Local, data e assinatura

Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp **(em nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Preposto)**

ANEXO IV
MINUTA 93
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/26 - EDITAL Nº ___/26

Aos __ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO,** brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pelo Secretário Municipal de Esportes, **MARCOS ANTONIO DE MORAES,** brasileiro, casado, portador do RG nº 25.748.991-5 e do CPF nº 188.156.018-05, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **JOSÉ CARLOS SELONE,** brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 21.873.302-1 e do CPF nº 120.417.048-70, pelo Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas, **ROBENILTON DOTHE OLIVEIRA LIMA,** brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 14.108.733 e do CPF nº 073.969.528-24, pela Secretária Municipal de Educação, **ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI,** brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG nº 20.118.989-6 e do CPF nº 120.694.468-40, pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, **SANDRO BEZERRA LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 27.342.278-9 e do CPF nº 161.052.958-80 e pelo Secretário Municipal de Saúde, **FLÁVIO DE SOUZA BRITO**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 300.587.718-32 e do RGº 33.745.398-6 e a empresa _____, estabelecida na Cidade de _____, na Rua _____, nº __, Bairro ____, CEP ___, Telefone:___, E-mail:___, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representado pelo _____,___,____,___, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, em observância às disposições nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem registrar os preços da empresa, na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e/ou Aviso da Contratação Direta, com entregas parceladas, durante o período de 12 (doze) meses, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de madeiras diversas, batentes, janelas e portas, destinadas à manutenção, reparos, adequações e execução de obras em próprios públicos municipais, conforme a necessidade das secretarias municipais, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, que deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico nº ___/26, de acordo com a proposta de preços apresentada pela EMPRESA, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R$

1.3. As despesas decorrentes da presente ARP correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

01.09.01.27.8121011.2001.3.3.90.30
Secretaria Municipal de Esportes

01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.30 e 01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.30
Secretaria Municipal de Educação

01.16.01.06.1811017.2001.3.3.90.30
Secretaria Municipal de Segurança Pública

01.14.01.15.4511014.2016.3.3.90.30
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

01.17.01.15.4521018.2016.3.3.90.30
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

01.15.01.10.3011016.2027.3.3.90.30 e 01.15.01.10.3021016.2028.3.3.90.30
Secretaria Municipal de Saúde

2. DA ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho, aprovada pela secretaria requisitante, das quais constarão à data de expedição, especificação, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.2. É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos materiais, devendo assim ter pessoal/maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução do material.

2.3. Os materiais serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a EMPRESA será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada

a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

2.3.1. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

2.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(s) gestor(es) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

2.5. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária da EMPRESA e boleto bancário com código de barra. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

3.1.1. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º(décimo) dia.

3.1.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.2. Caso se faça necessária a representação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no 3.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

4. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

4.3. Na prorrogação da ARP o detentor deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. **Para Qualificação Econômico-Financeira**:

a-) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b-) Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

4.3.2. - Para Regularidade Fiscal:

a-) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c-) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d-) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e-) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

4.3.3. - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

a-) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.4. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

- Data do orçamento estimado: **04/08/26.**

4.5. O índice de reajuste será o índice INPC publicado pelo IBGE.

4.6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Contratada.

4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. As alterações ou atualização de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

I – O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a-) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b-) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para alteração;

c-) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

5.2.4. A execução à regra prevista na alínea "a" do subitem 5.2, deverá ser devidamente justificado no processo administrativo.

5.2.5. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem e exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.2.6. O detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

5.2.7. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

5.2.8. Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.2.9. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais para análise.

5.3. Os pedidos de revisão de preço deverão ser realizados durante a vigência da Ata e antes de eventual prorrogação.

5.4. Os pedidos de revisão de preço deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, enviados pelo correio no endereço Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP: 13331-900 ou para o e-mail everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br.

5.5. Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam a Contratada a dar continuidade à entregas nas condições vigentes.

6. DA ALTERAÇÃO DE MARCA

6.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I – Por solicitação da secretaria gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II- Por requerimento do Detentor da ARP, que deve ser apreciado pelo gestor responsável pela ARP, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento;

6.2. A secretaria gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da ARP se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

6.3. Os pedidos de alteração de marca deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, enviados pelo correio no endereço Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP: 13331-900 ou para o e-mail everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br.

6.4. Os pedidos de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o detentor da ARP a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

7. DO(S) GESTOR(ES) DO(S) PREPOSTO(S) E DO(S) FISCAL(IS) DA ATA E FISCAL(IS) DE SERVIÇO

7.1. O(s) gestor(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) o(s) servidor(es): João Wilson Godoi Junior, da Secretaria Municipal de Educação; Cicero Alves Celestino, da Secretaria Municipal de Esportes; Luiz Carlos Vicentin, da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas; Edson Donisete Massaioli, da Secretaria Municipal de Segurança Pública; Leandro Dias de Souza, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Riceli Moraes Reis, Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Como Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços/Fiscal de Serviço, será(ão) o(s) servidor(es): André Luis Alves Vieira, da Secretaria Municipal de Educação; Romenil Clementino Muniz, da Secretaria Municipal de Esportes; Mauro Francisco Tobaldini dos Santos, da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas; Michael David da Silva, da Secretaria Municipal de Segurança Pública; Marco Antonio Motta, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Anderson Rogério Pereira Franco, Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. O **Gestor** é o representante da administração pública responsável por gerenciar a ata. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual

7.4. O **fiscal** acompanha de perto a execução da Ata, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor da ata em suas decisões.

7.5. Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio Ofício, bem como a substituição do fiscal, será indicada através do secretário da pasta.

7.6. O preposto da empresa será _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ARP

8.1. As obrigações da secretaria gerenciadora, dos Órgãos Participantes e do detentor da ARP constam no Termo de Referência e/ou do Anexo I do Edital, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento

8.2. A empresa deverá assegurar a plena observância de cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive segurança e saúde; erradicação do trabalho análogo à escravidão e trabalho infantil, com previsões contratuais obrigatórias, na forma do art. 2º, inciso I a IV do Decreto Federal nº 12174/2024.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro da EMPRESA será cancelado pelo gerenciador, quando a EMPRESA:

9.1.1. Descumprir parcial ou total as condições da ARP, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar a ARP, ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada a EMPRESA não ultrapasse o prazo

de vigência da ata de registro de preços, poderá a secretaria gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total da ata decorrente da ARP.

9.3. Cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da secretaria gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro da EMPRESA, a secretaria gerenciadora poderá solicitar a convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido da EMPRESA, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ARP, poderá a secretaria gerenciadora aplicar a EMPRESA as seguintes sanções:

b) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a EMPRESA constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da ata a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ata, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na ata, será considerado rescindido a Ata, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo poderá ser requerido da EMPRESA o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

11. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

11.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4 – A EMPRESA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e

responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas na presente ARP.

12.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, os termos do Edital que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela EMPRESA à **CONTRATANTE**, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes da presente ARP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, _____ de _____ de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DE MORAES
Secretário Municipal de Esportes

JOSÉ CARLOS SELONE
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

ROBENILTON DOTHE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas

ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI
Secretária Municipal de Educação

SANDRO BEZERRA LIMA
Secretário Municipal de Segurança Pública

FLÁVIO DE SOUZA BRITO
Secretário Municipal de Saúde

Empresa

Gestores:

Fiscal(ais):

/la.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	:	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº ___/26 – PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/26
OBJETO	:	Aquisição de madeiras diversas, batentes, janelas e portas, destinadas à manutenção, reparos, adequações e execução de obras em próprios públicos municipais, conforme a necessidade das secretarias municipais, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, ___ de ___ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
CPF	:	Nº 004.111.496-52
Cargo	:	Prefeito Municipal

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	:	CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
CPF	:	Nº 004.111.496-52
Cargo	:	Prefeito Municipal

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pela CONTRATANTE:

Nome	:	MARCOS ANTONIO DE MORAES
Cargo	:	Secretário Municipal de Esportes
CPF	:	Nº 188.156.018-05

Nome	:	JOSÉ CARLOS SELONE
Cargo	:	Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
CPF	:	Nº 120.417.048-70

Nome	:	ROBENILTON DOTHE OLIVEIRA LIMA
Cargo	:	Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas
CPF	:	Nº 073.969.528-24

Nome	:	ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI
Cargo	:	Secretária Municipal de Educação
CPF	:	Nº 120.694.468-40

Nome	:	SANDRO BEZERRA LIMA
Cargo	:	Secretário Municipal de Segurança Pública
CPF	:	Nº 161.052.958-80

Nome	:	FLÁVIO DE SOUZA BRITO
Cargo	:	Secretário Municipal de Saúde
CPF	:	Nº 300.587.718-32

Pela CONTRATADA:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	**:**	MARCOS ANTONIO DE MORAES
Cargo	**:**	Secretário Municipal de Esportes
CPF	**:**	Nº 188.156.018-05

Nome	**:**	JOSÉ CARLOS SELONE
Cargo	**:**	Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
CPF	**:**	Nº 120.417.048-70

Nome	**:**	ROBENILTON DOTHE OLIVEIRA LIMA
Cargo	**:**	Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas
CPF	**:**	Nº 073.969.528-24

Nome	**:**	ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI
Cargo	**:**	Secretária Municipal de Educação
CPF	**:**	Nº 120.694.468-40

Nome	**:**	SANDRO BEZERRA LIMA
Cargo	**:**	Secretário Municipal de Segurança Pública
CPF	**:**	Nº 161.052.958-80

Nome	**:**	FLÁVIO DE SOUZA BRITO
Cargo	**:**	Secretário Municipal de Saúde
CPF	**:**	Nº 300.587.718-32

GESTORES DO CONTRATO:

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	

FISCAIS DO CONTRATO:

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsáveis por prestações de contas

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo parecer jurídico

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	**:**	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	**:**	
CNPJ	**:**	Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**:**	Nº ___/26 – PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/26
DATA DA ASSINATURA	**:**	___/___/2026
VIGÊNCIA	**:**	12 (doze) meses
OBJETO	**:**	Aquisição de madeiras diversas, batentes, janelas e portas, destinadas à manutenção, reparos, adequações e execução de obras em próprios públicos municipais, conforme a necessidade das secretarias municipais, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.
VALOR	**:**	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, ___ de ___ de 2026.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome	Luiz Henrique Furlan
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br